



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 411/2019

AUTORIA: Executivo Municipal
Mensagem n. 088 - 06/12/2019

EMENTA: **DISPÕE** sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores públicos estatutários da área não específica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 10 / 12 / 2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 10 / 12 / 2019
Prazo: 17 / 12 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Maícel Alexandre
Em: 10 / 12 / 2019
Prazo: 11 / 02 / 2020

PLENÁRIO: 10 / 12 / 2019

NA 3ª CFEO

RELATOR: Ver. Guilherme Nascimento
Em: 10 / 12 / 2019
Prazo: 11 / 02 / 2020

PLENÁRIO: 10 / 12 / 2019

NA 7ª COMSOP

RELATOR: Ver. Cel. Gilvandro Voto
Em: 10 / 12 / 2019
Prazo: 11 / 02 / 2020

Plenário: 10 / 12 / 2019

1ª DISCUSSÃO *EXTRA*

Plenário: 11 / 12 / 2019

2ª DISCUSSÃO

SANÇÃO

Saída: ___ / ___ / ___
Prazo: ___ / ___ / ___

LEI N. 2.556 DE 18/12/2019
Publicada no DOM N. 4743
Em: 18/12/2019
DICEL



PROJETO DE LEI Nº 433 /2019

DISPÕE sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos estatutários da área não específica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos estatutários da área não específica do município de Manaus, com a finalidade de assegurar a continuidade administrativa, a eficiência e a efetividade do serviço público mediante as seguintes diretrizes:

I – fixação de padrões e critérios para desenvolvimento na carreira, primando pelo reconhecimento da qualificação e desempenho profissional;

II – transparência na fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório, considerando a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos de investidura e as peculiaridades dos cargos componentes da carreira;

III – reconhecimento da qualificação funcional por meio de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais;

IV – valorização dos servidores que buscam um constante aprimoramento profissional com aplicabilidade no cotidiano da Administração Pública Municipal.



CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios do PCCR dos servidores públicos estatutários:

I – ingresso na carreira condicionado à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

II – racionalização da estrutura de cargos e carreiras para a eficiente gestão de pessoas;

III – incentivo e valorização da qualificação profissional, empenho e desempenho;

IV – desenvolvimento na carreira baseado na qualificação profissional e no desempenho em serviço.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração: sistema estratégico de remuneração, estruturado na forma de Carreira, Cargos, Referências e Classes, que possibilitam o crescimento funcional do servidor de forma transparente, fundamentado na qualificação profissional e na avaliação de desempenho;

II – servidor público da área não específica: aquele investido em cargo de provimento efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público e os integrados nos termos da Lei nº 1.870, de 12 de novembro de 1986, integrante do Quadro de Pessoal do município do Manaus;



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL

Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

III – área não específica do município de Manaus: quantitativo de cargos de provimento efetivo definidos em Lei com denominação, requisitos e atribuições próprias, de acordo com as necessidades do município de Manaus e não vinculados à área ou entidade específica;

IV – cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades incumbidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária paga pelos cofres públicos, criado por lei, em número certo e com denominação própria;

V – carreira: trajetória de um cargo público, desde o seu provimento até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso e desenvolvimento profissional;

VI – estágio probatório: período de trinta e seis meses de efetivo exercício no cargo, contado a partir da data de investidura em que o servidor é avaliado por meio da Avaliação Especial de Desempenho (AED), visando subsidiar a tomada de decisão quanto à permanência ou não do servidor no serviço público;

VII – Avaliação Especial de Desempenho - AED: instrumento avaliatório utilizado durante o Estágio Probatório, destinado a mensurar, a contar do início do exercício no cargo, mediante avaliações regulares, o desempenho do servidor, conforme requisitos e procedimentos definidos em regulamento;

VIII – Avaliação Periódica de Desempenho – APD: instrumento avaliatório e participativo destinado a mensurar, mediante avaliações regulares, o desempenho do servidor público no exercício das suas atribuições;

IX – enquadramento: ato pelo qual se estabelece a posição do servidor já em exercício na data de vigência desta Lei na Referência e Classe iniciais, considerando a respectiva carreira;

X – vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei;

XI – remuneração: vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei;

XII – classe: agrupamento de cargos com a mesma denominação dentro da carreira, estabelecidas em Lei;



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

XIII – progressão: desenvolvimento na carreira decorrente da passagem do servidor de uma Referência para outra imediatamente subsequente, dentro da faixa de vencimento da mesma Classe, preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei;

XIV – promoção: desenvolvimento na carreira decorrente da passagem do servidor de uma Classe para outra imediatamente subsequente, dentro da faixa de vencimento da mesma Referência, preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DA CARREIRA DA ÁREA NÃO ESPECÍFICA
Seção I
Dos Cargos

Art. 4º A carreira dos servidores da área não específica é integrada pelos seguintes cargos:

- I – Analista Municipal I;
- II – Analista Municipal II;
- III – Técnico Municipal I;
- IV – Técnico Municipal II;
- V – Técnico Municipal III.

§ 1º A denominação dos cargos dos servidores da área não específica, existentes na data da publicação desta Lei, fica alterada da seguinte forma:

I – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível superior completo passam a ser denominados Analista Municipal I, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo;



II – os cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil passam a ser denominados Analista Municipal II, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo;

III – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível médio completo passam a ser denominados Técnico Municipal I, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo;

IV – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível fundamental completo passam a ser denominados Técnico Municipal II, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo;

V – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível fundamental incompleto passam a ser denominados Técnico Municipal III, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo.

§ 2º A carga horária dos servidores da área não específica é aquela definida na norma de criação de cada cargo e, na ausência de previsão legal específica, será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º A forma de cumprimento da jornada de trabalho será definida em regulamento.

CAPÍTULO V
DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA
Seção I
Da Remuneração

Art. 5º A remuneração dos servidores públicos da área não específica será composta pelo vencimento do cargo efetivo previsto em Lei e demais vantagens previstas na legislação municipal.



Parágrafo único. Para efeito do disposto no inc. X do art. 37 da Constituição Federal, fica estabelecido como data-base dos servidores referidos nesta Lei, o dia 1º de maio de cada ano.

CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º O desenvolvimento na carreira do servidor público da área não específica dar-se-á mediante Progressão ou Promoção.

Art. 7º É vedado ao servidor público da área não específica o desenvolvimento na carreira nas hipóteses de:

- I – ter mais de dez faltas injustificadas no respectivo interstício;
- II – ter sofrido pena administrativa de suspensão no respectivo interstício;
- III – estar cumprindo pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

Parágrafo único. Apenas servidores estáveis poderão se habilitar à Progressão e Promoção.

Art. 8º Na contagem dos interstícios mínimos necessários para o desenvolvimento na carreira, não será contado o tempo em que o servidor público da área não específica estiver:

- I – no respectivo interstício, licenciado para:
 - a) tratamento da própria saúde, se superior a cento e vinte dias, ininterruptos ou não;



- b) por motivo de doença em pessoa da família, se superior a 90 (noventa) dias, ininterruptos ou não;
- c) atividade política;
- d) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- e) serviço militar;
- f) tratar de interesses particulares.

II – no respectivo interstício, afastado para:

- a) exercício em órgão ou entidade de outro ente federado ou no Poder Legislativo Municipal;
- b) exercício de mandato eletivo;
- c) estudo, no Brasil ou no exterior;
- d) exercício de mandato classista.

§1º Excetua-se do disposto no inc. II, alínea “a” deste artigo o afastamento do servidor público da área não específica originado por convênio de cooperação técnica ou para atender à requisição da Justiça Eleitoral e convocação para Tribunal do Júri.

§2º O exercício de cargo em comissão ou função gratificada não suspende a contagem do período de avaliação, tampouco as progressões e promoções, quando exercido em órgão ou entidade do município de Manaus ou quando se enquadrar em uma das situações previstas no §1º deste artigo.

§3º O tempo de serviço relativo ao estágio probatório será computado para desenvolvimento na carreira.

Art. 9º O direito ao desenvolvimento na carreira somente será considerado adquirido se no respectivo processo restar comprovada a existência de dotação orçamentária no exercício em que foram preenchidos todos os requisitos.



§1º A inexistência ou a ausência de comprovação da dotação orçamentária de que trata o **caput** culminará na nulidade do ato que tenha concedido a Progressão ou Promoção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§2º Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre a forma de comprovação da existência de dotação orçamentária e sobre os limites da receita destinados a cobrir a despesa com o desenvolvimento na carreira por exercício.

Art. 10. Durante todo o período de atividade, o servidor público da área não específica terá o seu desempenho funcional acompanhado por meio da Avaliação Periódica de Desempenho – APD, que servirá para:

I – aferir os resultados alcançados pela atuação no exercício das atribuições;

II – instruir os processos de desenvolvimento na carreira;

III – valorizar o servidor público da área não específica com o reconhecimento dos melhores desempenhos;

IV – coletar e disponibilizar informações acerca da qualidade e das deficiências dos instrumentos colocados à disposição do servidor público da área não específica para o desempenho das suas atribuições;

V – acompanhar o desempenho do servidor público da área não específica, orientando-o quanto à adoção das providências voltadas para a superação de deficiências apresentadas;

VI – apoiar os estudos na área de formação de pessoal, levantamento de necessidades de capacitação e desenvolvimento de cursos, com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho funcional;

VII – aprimorar o desempenho do servidor público da área não específica e fortalecer a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre o procedimento relativo à APD, inclusive sobre a sua periodicidade, os casos de suspensão e as garantias do avaliado.

Seção II Da Progressão

Art. 11. É habilitado à Progressão o servidor público da área não específica que, cumulativamente:

- I – cumprir o interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na Referência em que se encontre;
- II – for aprovado nas três últimas APDs ou na AED, conforme disposto em Decreto.

§ 1º A existência de dotação orçamentária no exercício financeiro em que forem completados os requisitos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo é condição para a aquisição do direito à Progressão.

§ 2º A inexistência de dotação orçamentária a que se refere o § 1º deste artigo acarretará a postergação da Progressão no respectivo exercício financeiro.

§ 3º Postergada a Progressão na forma do § 2º deste artigo, o servidor público da área não específica que tenha completado os requisitos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo terá preferência na habilitação à Progressão no exercício financeiro subsequente, vedado qualquer pagamento relativo a período anterior à data de publicação do respectivo ato.



Seção III Da Promoção

Art. 12. É habilitado à Promoção o servidor público da área não específica que, cumulativamente:

I – cumpra interstício mínimo de quatro anos de efetivo exercício na Classe em que se encontre;

II – comprove o cumprimento de carga horária mínima de qualificação profissional.

§ 1º Ato do Poder Executivo disporá sobre a qualificação profissional a que se refere o inc. II deste artigo, devendo estabelecer, no mínimo:

I – a pertinência da qualificação profissional com as atribuições do cargo ou do respectivo órgão de lotação;

II – a carga horária mínima de trezentos e sessenta horas entre uma Classe e outra;

III – a forma de comprovação e validação da qualificação profissional apresentada.

§ 2º A existência de dotação orçamentária no exercício financeiro em que forem completados os requisitos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo é condição para a aquisição do direito à Promoção.

§ 3º A inexistência de dotação orçamentária acarretará a postergação da Promoção para o exercício financeiro subsequente ou para o exercício em que for comprovada a suficiência de dotação.



§ 4º No caso da postergação da Promoção, na forma do § 3º deste artigo, o servidor público da área não específica que tenha completado os requisitos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo terá preferência na habilitação à Promoção no exercício financeiro subsequente, vedado qualquer pagamento relativo a período anterior à data de publicação do respectivo ato.

CAPÍTULO VII DO ENQUADRAMENTO

Art. 13. Ato do Poder Executivo promoverá o enquadramento dos servidores da área não específica, em exercício na data da publicação desta Lei, na Referência e Classe iniciais das respectivas carreiras.

Parágrafo único. O servidor público da área não específica do município de Manaus cedido ou deslocado para o Legislativo Municipal, para outros Municípios, para os Estados, para o Distrito Federal ou para a União, será enquadrado, na conformidade deste artigo, quando reassumir o exercício de seu cargo efetivo no âmbito do município de Manaus.

Art. 14. Os servidores investidos nos cargos cujo requisito para ingresso tenha sido ensino superior, serão enquadrados nos cargos de Analista Municipal I e II, na Referência e Classe iniciais, conforme Anexos IV e V desta Lei.

Art. 15. Os servidores investidos nos cargos cujo requisito para ingresso tenha sido ensino médio, serão enquadrados no cargo de Técnico Municipal I, na Referência e Classe iniciais, conforme Anexo III desta Lei.



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

Art. 16. Os servidores investidos nos cargos cujo requisito para ingresso tenha sido ensino fundamental completo, serão enquadrados no cargo de Técnico Municipal II, na Referência e Classe iniciais, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 17. Os servidores investidos nos cargos cujo requisito para ingresso tenha sido ensino fundamental incompleto, serão enquadrados no cargo de Técnico Municipal III, na Referência e Classe iniciais, conforme Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os atos que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 19. Após o enquadramento de que trata o Capítulo VII desta Lei, caso o valor nominal do vencimento inicial do cargo seja inferior ao valor resultante da soma do vencimento e vantagens de caráter permanente em gozo na data de vigência desta Lei, a respectiva diferença será concedida na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

§ 1º A VPNI será reajustada na mesma data e pelo mesmo índice concedidos à título de revisão geral anual, observada, nesse caso, a data-base.

§ 2º Ficam revogados os atos que tenham concedido parcela remuneratória de caráter temporário aos servidores abrangidos por essa Lei, garantida a percepção do respectivo montante em valor nominal até 31 de dezembro de 2020.



§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica à parcela remuneratória decorrente de função de confiança ou cargo em comissão, assim como àquelas incorporadas em razão de Lei ou decisão judicial.

Art. 20. Cessam os efeitos, a partir da vigência desta Lei:

I – dos atos que tenham concedido as vantagens e gratificações transformadas em VPNI de que trata o art. 19 desta Lei;

II – da concessão da vantagem especificada no art. 203 da Lei n. 1.118, de 01 de setembro de 1971;

III – da concessão da vantagem de que tratam os incisos I e III do art. 6º da Lei n. 205, de 15 de julho de 1993, do art. 17 da Lei n. 1.870, de 1986, e do art. 12 da Lei n. 166, de 17 de dezembro de 1992;

IV – das gratificações vinculadas ao exercício do cargo efetivo, criadas pela Lei n. 1.421, de 24 de março de 2010, alterada pelas Leis n. 1.555, de 13 de janeiro de 2011, e n. 1.855 de 08 de abril de 2014;

V – das gratificações vinculadas ao exercício do cargo efetivo, criadas pelas Leis n. 1.466, de 11 de junho de 2010, e n. 1.654, de 09 de abril de 2012.

Art. 21. O Quadro de Cargos de que trata esta Lei encontra-se previsto no Anexo VI.

Art. 22. Os cargos criados pela Lei n. 1.654, de 2012, e redistribuídos pela Lei Delegada n. 01, de 31 de julho de 2013, integram o quadro de cargos específicos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Ficam extintos, na medida em que vagarem, os cargos cujo requisito de ingresso seja nível fundamental incompleto ou nível fundamental completo.



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

Art. 23. A partir da vigência desta Lei fica vedada a concessão de salário produtividade aos servidores abrangidos por esta norma.

Art. 24. Aplicam-se aos servidores abrangidos por esta Lei as normas estatutárias dos servidores públicos municipais e demais normas relativas à gestão de pessoas, desde que não a contrariem.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2020.



PROJETO DE LEI N°

/2019

ANEXO I - TÉCNICO MUNICIPAL III - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	1.480,00	1.568,80	1.662,93	1.762,70	1.868,47	1.980,57
2	1.539,20	1.631,55	1.729,45	1.833,21	1.943,20	2.059,80
3	1.600,77	1.696,81	1.798,62	1.906,54	2.020,93	2.142,19
4	1.664,80	1.764,69	1.870,57	1.982,80	2.101,77	2.227,88
5	1.731,39	1.835,27	1.945,39	2.062,11	2.185,84	2.316,99
6	1.800,65	1.908,69	2.023,21	2.144,60	2.273,27	2.409,67
7	1.872,67	1.985,03	2.104,13	2.230,38	2.364,21	2.506,06
8	1.947,58	2.064,43	2.188,30	2.319,60	2.458,77	2.606,30
9	2.025,48	2.147,01	2.275,83	2.412,38	2.557,12	2.710,55
10	2.106,50	2.232,89	2.366,87	2.508,88	2.659,41	2.818,97
11	2.190,76	2.322,21	2.461,54	2.609,23	2.765,79	2.931,73
12	2.278,39	2.415,10	2.560,00	2.713,60	2.876,42	3.049,00

ANEXO II - TÉCNICO MUNICIPAL II - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	1.810,00	1.918,60	2.033,72	2.155,74	2.285,08	2.422,19
2	1.882,40	1.995,34	2.115,06	2.241,97	2.376,49	2.519,08
3	1.957,70	2.075,16	2.199,67	2.331,65	2.471,55	2.619,84
4	2.036,00	2.158,16	2.287,65	2.424,91	2.570,41	2.724,63
5	2.117,44	2.244,49	2.379,16	2.521,91	2.673,22	2.833,62
6	2.202,14	2.334,27	2.474,33	2.622,79	2.780,15	2.946,96
7	2.290,23	2.427,64	2.573,30	2.727,70	2.891,36	3.064,84
8	2.381,84	2.524,75	2.676,23	2.836,81	3.007,01	3.187,43
9	2.477,11	2.625,74	2.783,28	2.950,28	3.127,29	3.314,93
10	2.576,19	2.730,77	2.894,61	3.068,29	3.252,39	3.447,53
11	2.679,24	2.840,00	3.010,40	3.191,02	3.382,48	3.585,43
12	2.786,41	2.953,60	3.130,81	3.318,66	3.517,78	3.728,85



ANEXO III - TÉCNICO MUNICIPAL I - NÍVEL MÉDIO

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54	3.156,19	3.345,56
2	2.600,00	2.756,00	2.921,36	3.096,64	3.282,44	3.479,39
3	2.704,00	2.866,24	3.038,21	3.220,51	3.413,74	3.618,56
4	2.812,16	2.980,89	3.159,74	3.349,33	3.550,29	3.763,30
5	2.924,65	3.100,13	3.286,13	3.483,30	3.692,30	3.913,84
6	3.041,63	3.224,13	3.417,58	3.622,63	3.839,99	4.070,39
7	3.163,30	3.353,10	3.554,28	3.767,54	3.993,59	4.233,21
8	3.289,83	3.487,22	3.696,45	3.918,24	4.153,33	4.402,53
9	3.421,42	3.626,71	3.844,31	4.074,97	4.319,47	4.578,64
10	3.558,28	3.771,78	3.998,08	4.237,97	4.492,25	4.761,78
11	3.700,61	3.922,65	4.158,01	4.407,49	4.671,94	4.952,25
12	3.848,64	4.079,55	4.324,33	4.583,79	4.858,81	5.150,34

ANEXO IV - ANALISTA MUNICIPAL I - NÍVEL SUPERIOR

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	3.400,00	3.604,00	3.820,24	4.049,45	4.292,42	4.549,97
2	3.536,00	3.748,16	3.973,05	4.211,43	4.464,12	4.731,97
3	3.677,44	3.898,09	4.131,97	4.379,89	4.642,68	4.921,24
4	3.824,54	4.054,01	4.297,25	4.555,09	4.828,39	5.118,09
5	3.977,52	4.216,17	4.469,14	4.737,29	5.021,53	5.322,82
6	4.136,62	4.384,82	4.647,91	4.926,78	5.222,39	5.535,73
7	4.302,08	4.560,21	4.833,82	5.123,85	5.431,28	5.757,16
8	4.474,17	4.742,62	5.027,18	5.328,81	5.648,53	5.987,45
9	4.653,13	4.932,32	5.228,26	5.541,96	5.874,48	6.226,94
10	4.839,26	5.129,62	5.437,39	5.763,64	6.109,45	6.476,02
11	5.032,83	5.334,80	5.654,89	5.994,18	6.353,83	6.735,06
12	5.234,14	5.548,19	5.881,08	6.233,95	6.607,99	7.004,47



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

ANEXO V - ANALISTA MUNICIPAL II - ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	6.586,00	6.981,16	7.400,03	7.844,03	8.314,67	8.813,55
2	6.849,44	7.260,41	7.696,03	8.157,79	8.647,26	9.166,10
3	7.123,42	7.550,82	8.003,87	8.484,10	8.993,15	9.532,74
4	7.408,35	7.852,86	8.324,03	8.823,47	9.352,88	9.914,05
5	7.704,69	8.166,97	8.656,99	9.176,41	9.726,99	10.310,61
6	8.012,88	8.493,65	9.003,27	9.543,46	10.116,07	10.723,04
7	8.333,39	8.833,39	9.363,40	9.925,20	10.520,71	11.151,96
8	8.666,73	9.186,73	9.737,93	10.322,21	10.941,54	11.598,04
9	9.013,40	9.554,20	10.127,45	10.735,10	11.379,20	12.061,96
10	9.373,93	9.936,37	10.532,55	11.164,50	11.834,37	12.544,44
11	9.748,89	10.333,82	10.953,85	11.611,08	12.307,75	13.046,21
12	10.138,84	10.747,18	11.392,01	12.075,53	12.800,06	13.568,06



ANEXO VI
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
ANALISTA MUNICIPAL I E II

CARGO ATUAL	NOMENCLATURA ANTERIOR	REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES
Analista Municipal I	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura. Registro no Conselho competente e especialização lato sensu de no mínimo 360 horas reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia da segurança do trabalho; elaborar projetos e especificações, planejar, coordenar e supervisionar a execução de obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades dos serviços da Prefeitura de Manaus; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnico-gerecncial em sua área de atuação; emitir laudos e pareceres em sua área de atuação; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia. Atua nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho. Executar outras atividades correlatas.</p>
	MÉDICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>REQUISITOS Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, acrescido de residência ou título de especialista em Medicina do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional da categoria.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realiza exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, prestando socorro e assistência de emergência e opinando sobre licenças médicas, atestados e aposentadorias; realiza exames admissionais, demissionais e emite pareceres sobre transferência e adaptação de empregados, indica e especifica produtos farmacêuticos.</p>



		<p>Realiza exames médicos admissionais, demissionais e clínicos, interpretando resultados dos exames complementares de diagnósticos, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas da atividade a ser desempenhada; elabora, analisa, orienta, fiscaliza e/ou executa atividades de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do empregado; elabora, avalia, e executa planos e programas de prevenção de acidentes e doenças profissionais, proteção à saúde e de educação sanitária; participa de grupos de estudos, análise, inquérito sanitário, causas de absenteísmo, levantamento de doenças profissionais e lesões traumáticas, coleta de dados estatísticos de morbidade e mortalidade de empregados; presta primeiros socorros em caso de acidentes ou doenças; treina, supervisiona e orienta auxiliares, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado dos empregados. Opera microcomputador em apoio às suas funções. Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação. Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional. Planeja, executa e avalia o Programa de Controle de Saúde Ocupacional. Atua nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho. Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.</p>
	<p>ENFERMEIRO DE SEGURANÇA DO TRABA BALHO</p>	<p>REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido do título de especialista em Enfermagem do Trabalho, e registro no conselho competente. ATRIBUIÇÕES: Compreende as tarefas de planejamento, execução e avaliação nos programas de saúde ocupacional. Elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos trabalhadores. Participação na realização de inquéritos sanitários, estudos epidemiológicos, ações de vigilância em Saúde do Trabalho. Elaboração de normas e rotinas, treinamentos, palestras, relatórios, pactuações, alimentação e análise dos Sistemas de</p>



		Informação em Saúde do Trabalho. Produção e divulgação de material educativo. Executar treinamento, capacitação e atualização para profissionais de saúde da área de abrangência da Prefeitura. Atua nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho.
	CONTABILIDADE	<p>REQUISITOS DO CARGO: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar o sistema de registros e operações para controle contábil e orçamentário; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação das contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e corrigindo possíveis erros; proceder ou orientar classificação e avaliação de despesas; elaborar, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis; assessorar a direção em problemas financeiros, administrativos e orçamentários, dando parecer à luz da ciência e das práticas contábeis; elaborar relatórios para auditorias internas e externas; elaborar orçamentos e previsão de despesas e receitas, para composição do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Lei Orçamentária Anual – LOA e do Plano Plurianual – PPA; executar outras atribuições correlatas.</p>
	PEDAGOGIA	<p>REQUISITOS DO CARGO: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas; colaborar na elaboração do plano de ação pedagógica; viabilizar o trabalho coletivo, criando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais; executar outras atribuições correlatas.</p>
	ADMINISTRAÇÃO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho competente.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, execução,</p>



		<p>coordenação e controle de trabalhos nos campos da administração, organização e métodos, logística, orçamento e finanças, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos; elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral em sua área de atuação; analisar, orientar e acompanhar convênios, contratos e acordos; subsidiar a elaboração de diretrizes e políticas governamentais; elaborar e analisar fluxogramas, organogramas, estudos e propostas de estrutura organizacional; planejar programas orçamentários; analisar projetos de desenvolvimento de metodologias para acompanhamento de sistemas; planejar, supervisionar e coordenar atividades ligadas à administração de recursos humanos, à organização do trabalho, planejamento, suprimento e contratação de serviços; executar outras atividades correlatas.</p>
	PSICOLOGIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura. Registro no Conselho competente.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de diagnóstico psicológico; orientação psicopedagógica; realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de Psicologia; coordenação, supervisão e execução de trabalhos que envolvam assistência psicológica; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Psicologia.</p>
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho competente.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referente ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar servidores à dispensários e hospitais acompanhando o</p>



		<p>tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas buscando a solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família, orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Serviço Social.</p>
	AUDITORIA EM SISTEMAS PÚBLICOS	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar, coordenar, analisar e controlar as atividades de provimento de dados, análises e informações básicas, necessárias à execução dos trabalhos de consultoria e assessoramento no âmbito municipal; expedir pareceres sobre assuntos de auditoria pública; coletar, organizar e preparar dados e informações de natureza econômica necessários à elaboração de trabalhos.</p>
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Redigir, revisar, relatar e comentar notas e informações de interesses da Prefeitura de Manaus, para publicação e difusão pela imprensa; organizar e dirigir programas de divulgação de serviços oferecidos pela Prefeitura de Manaus à comunidade; manter o</p>



		controle de noticiários a respeito da Prefeitura de Manaus; preparar esclarecimentos ao público sobre dúvidas, críticas ou reclamações divulgadas pela imprensa, providenciando a veiculação, após aprovação da autoridade competente; executar outras atividades correlatas.
	CONSULTORIA EM SISTEMAS PÚBLICOS	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Administração, Contabilidade, Direito Economia ou Engenharia Civil fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Prestar consultoria e assessoramento no âmbito municipal, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional do município, na preparação, por solicitação das autoridades municipais, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, bem ainda na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do município; providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do titular e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.</p>
	BIBLIOTECONOMIA	<p>REQUISITOS DO CARGO: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, administrar bibliotecas e centros de documentação, além de coordenar a formação do acervo, o arquivamento dos documentos e sua conservação; disponibilizar informações em qualquer tipo de plataforma, bem como desenvolver recursos informacionais; disseminar a informação para facilitar o acesso e geração do conhecimento; realizar difusão cultura; desenvolver ações educativas; projetar, organizar e supervisionar as atividades de documentação geral; coordenar atividades pertinentes ao preparo técnico de todas as publicações; organizar e manter hemeroteca do órgão atualizada; promover a restauração de</p>



		documentos quando necessário; organizar coletâneas de leis, decretos e portarias pertinentes aos diferentes níveis da administração pública municipal; atender aos órgãos municipais, servidores e a comunidade em geral, fornecendo cópias de leis, decretos de funcionários e do executivo, portarias e diário do estado e do município e quaisquer outras publicações de interesse geral; executar outras atribuições correlatas.
	DIREITO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a pesquisas técnico-jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área; elaborar projetos sobre assuntos técnico-jurídicos; pesquisar, propor e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos; acompanhar o andamento de processos; cumprir e fazer cumprir prazos legais; prestar assistência técnico-jurídica sempre que se fizer necessário; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área de competência do órgão; analisar previamente os documentos/processos administrativos no âmbito das Secretarias antes do encaminhamento à Procuradoria Geral do Município (PGM), quando cabível; executar outras atividades correlatas, ressalvadas as atribuições privativas dos Procuradores do Município.</p>
	ECONOMIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar e coordenar a execução de serviços relativos a propostas orçamentárias, projeções de despesas, custos de serviços, projeções de balanços, acompanhamento orçamentário e outros assuntos econômico-financeiros; realizar estudos, pesquisas, análises e interpretações da legislação econômico-fiscal e orçamentária; planejar, definir e coordenar a metodologia e a execução de pesquisas e estudos econômicos,</p>



		financeiros e estatísticos; orientar e participar da elaboração dos planos e programas orçamentários; acompanhar as alterações da legislação financeira; efetuar levantamentos destinados à estruturação de indicadores para acompanhamento de programas de trabalho; realizar estudos econômicos e financeiros, apresentando soluções para consultas formuladas; emitir parecer sobre assuntos econômicos, sugerindo soluções que atendam a problemática econômica financeira; efetuar cálculos de estimativa de custo; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Economia.
	ESTATÍSTICA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe. ATRIBUIÇÕES: Atividades de planejamento, coordenação, supervisão, estudos, pesquisas, análises, projetos, pareceres, levantamentos e controle estatístico; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Estatística.
	GEOPROCESSAMENTO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Geoprocessamento, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Geografia ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe. ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades de planejamento agrário e fundiário, organizacional e estratégico, para a perfeita coordenação, execução, acompanhamento das políticas e normas de ordenamento territorial, formuladas no âmbito do Município; planejar, organizar, acompanhar e executar programas e projetos de ordenamento territorial e de regularização fundiária do Município, incluindo as florestas, pesquisando e aplicando princípios teóricos e técnicas relativas ao seu campo de atuação; manipular e atualizar bases de dados geográficos e alfanuméricos de SIGs; cartografia digital e sensoriamento remoto; realizar análise espacial e mapeamento temático; processar imagens de satélite; orientar a sistematização dos assentamentos



		urbanos e rurais, em parceria com os municípios do Estado; desenvolver critérios para exigências de estudo de impacto ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente; fiscalizar as atividades técnicas de execução do ordenamento territorial através de projetos fundiários e assentamentos nas diferentes modalidades; realizar outras atividades correlatas previstas em leis, regulamentos e normas técnicas.
	HISTÓRIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em licenciatura de nível superior em História, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas em museus, bibliotecas, livros, jornais, revistas e/ou com moradores do município, buscando informações e dados históricos para embasamento das atividades realizadas pela Prefeitura de Manaus; trabalhar em conjunto com o museólogo transformando dados coletados nas pesquisas em temas para o público; criar e dar andamento às linhas de pesquisas realizadas pela área; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de História.
	REDATOR	REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Letras - Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Selecionar, classificar e organizar dados e informações necessárias à elaboração de documentos; redigir minutas de textos definitivos; redigir documentos oficiais; revisar, adaptar ou reescrever minutas de outras áreas; exercício de outras atividades inerentes às suas atribuições.
Analista Municipal I	SOCIOLOGIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Sociologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe. ATRIBUIÇÃO: Elaborar, supervisionar, orientar, coordenar, planejar, programar, implantar, controlar, dirigir, executar, analisar ou avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social; assessorar e prestar consultoria a empresas, órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e associações,



		relativamente à realidade social; participar da elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, programação, implantação, direção, controle, execução, análise ou avaliação de qualquer estudo, trabalho, pesquisa, plano, programa ou projeto global, regional ou setorial, atinente à realidade social.
Analista Municipal I	TECNÓLOGO	<p>REQUISITOS: Ensino Superior completo de curta duração em construção civil ou de Engenharia Operacional em Construção Civil, reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar obras de construção civil; auxiliar a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura; elaborar orçamentos de materiais e custos das obras; especificar materiais de construção; coordenar a execução de obras; controlar a qualidade dos serviços e dos materiais empregados na construção civil; executar outras atribuições previstas na lei que regulamenta a profissão; executar outras atribuições correlatas.</p>
Analista Municipal I	TURISMO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Turismo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município; proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município, bem como estudar as suas potencialidades; analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas; elaborar dados e informações turísticas consistentes em diagnósticos e análises macroambientais; coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo; planejar campanha de divulgação, visando conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico; manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo; manter contato com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando a recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município; estudar, incrementar e colaborar na</p>



		<p>realização de certames, feiras e exposições em geral; orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos; planejar, analisar e executar eventos turísticos e de lazer de interesse do Município; colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e ao conseqüente incremento do turismo no Município; realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico do Município e a elaboração de políticas públicas de turismo; acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística; coordenar a implantação do Sistema Municipal de Sinalização Turística; desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade; executar outras atividades correlatas.</p>
Analista Municipal I	ENGENHARIA AGRÔNOMA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Agronomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de Engenheiro Agrônomo de 01 a 18 do artigo 1º, da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente à engenharia rural; orientar sobre sistemas e técnicas agrícolas, fornecendo indicações, sobre épocas e sistemas de plantio, custos de produção, variedade a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produtividade, para obter maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solo e clima, efetuando estudos, fazendo observação e analisando métodos obtidos; elaborar e orientar a execução de projetos de conservação de solo nas propriedades rurais e estradas municipais; orientar a rotação de culturas, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas, analisando seus resultados na fase de semeadura, cultivo e colheita, para orientar sobre as técnicas de tratamento de solo e a exploração mais adequada a cada tipo de solo e clima; aplicar as</p>



		<p>medidas de defesa sobre o reflorestamento, conservação e exploração de matas; proceder à execução de projeto, estudo de viabilidade técnica-econômica de irrigação e drenagem para fins agrícolas; proceder estudo, projeto e orientação técnica sobre construções para fins rurais e suas instalações complementares; orientar a formação de viveiros de mudas, controle de plantio e sistemas de evolução das plantas, referente à urbanização, substituindo árvores quando necessário; executar a elaboração dos documentos relativos ao setor Agropecuário do município; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Agronomia.</p>
Analista Municipal I	GEOLOGIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Geologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição; realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, amostragens para avaliação da qualidade do meio ambiente e de emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; realizar análise de caracterizações geológicas e hidrogeológicas, análise de mapas temáticos, inspeção, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre a contaminação do solo e de águas subterrâneas, análise de projetos de disposição final de resíduos sólidos; analisar projetos de armazenagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/ industriais no que se refere aos aspectos geológicos, hidrogeológicos e geotécnicos do meio físico. Avaliar e acompanhar a implantação de operação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos; analisar e interpretar relatórios com dados ambientais do solo e das águas subterrâneas; avaliar projetos de recuperação em áreas contaminadas; analisar dados de mapeamento de plumas de contaminação no solo e em águas subterrâneas; acompanhar o gerenciamento de áreas contaminadas;</p>



		identificar e caracterizar fontes de contaminação industrial, de disposição de resíduos, de atividades comerciais e de áreas abandonadas; analisar avaliação de riscos em áreas contaminadas; desenvolver critérios para proteção da qualidade de solo e águas subterrâneas; avaliar diagnósticos de qualidade/quantidade de águas subterrâneas; contribuir para obtenção de indicadores ambientais; avaliar a vulnerabilidade dos aquíferos ao risco de poluição; operar rede de monitoramento regional de qualidade de águas subterrâneas; realizar levantamentos geofísicos e geoquímicos; realizar planejamento de amostragem de solos e águas subterrâneas; realizar estudos geológicos e hidrogeológicos; realizar vistorias em campo; elaborar relatórios e pareceres técnicos; exercer outras atividades do profissional de Geologia.
Analista Municipal I	ENGENHARIA ELÉTRICA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia elétrica; elaborar estudos, projetos e especificações de instalações elétricas de baixa e alta tensão; supervisionar obras, construção, reformas ou ampliação de prédios, na parte referente às instalações elétricas de baixa e alta tensão necessárias às atividades dos serviços da Prefeitura de Manaus; prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; emitir laudos e pareceres em sua área de atuação; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de engenharia elétrica.
	CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer curso, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe. ATRIBUIÇÕES: Orientar e supervisionar as equipes de supervisão; coordenar a formalização e andamento dos procedimentos



		<p>oriundos das notificações, multas, apreensões e remoções de mercadorias e equipamentos irregulares e outros procedimentos em desacordo com o Código de Postura, Obras e Meio Ambiente; elaborar relatórios; supervisionar a qualidade e peso dos alimentos no âmbito de mercados e feiras municipais; exercício de outras atividades correlatas.</p>
Analista Municipal I	AGRONOMIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Agronomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de Engenheiro Agrônomo de 01 a 18 do artigo 1º, da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente à engenharia rural; orientar sobre sistemas e técnicas agrícolas, fornecendo indicações, sobre épocas e sistemas de plantio, custos de produção, variedade a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produtividade, para obter maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solo e clima, efetuando estudos, fazendo observação e analisando métodos obtidos; elaborar e orientar a execução de projetos de conservação de solo nas propriedades rurais e estradas municipais; orientar a rotação de culturas, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas, analisando seus resultados na fase de semeadura, cultivo e colheita, para orientar sobre as técnicas de tratamento de solo e a exploração mais adequada a cada tipo de solo e clima; aplicar as medidas de defesa sobre o reflorestamento, conservação e exploração de matas; proceder à execução de projeto, estudo de viabilidade técnica-econômica de irrigação e drenagem para fins agrícolas; proceder estudo, projeto e orientação técnica sobre construções para fins rurais e suas instalações complementares; orientar a formação de viveiros de mudas, controle de plantio e sistemas de evolução das plantas, referente à urbanização, substituindo árvores quando necessário; executar a elaboração dos documentos relativos ao setor agropecuário do município; exercício de outras</p>



		atividades reconhecidas como do profissional de Agronomia.
	FISCALIZAÇÃO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia Civil, Agronomia, Geografia ou Biologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção e preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando ao cumprimento da legislação ambiental; promover a educação ambiental; aplicar as normas e padrões ambientais e do licenciamento e realizar ação fiscalizadora de projeto ou de atividade que possa colocar em risco o equilíbrio ecológico ou provocar significativa degradação no meio ambiente; em casos excepcionais e mediante necessidade da administração pública municipal, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos; executar outras atividades correlatas.</p>
Analista Municipal I	ENGENHARIA FLORESTAL	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Coordenação, supervisão e orientação técnica na área florestal urbana; estudo de viabilidade técnico-econômica; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico na área ambiental; coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionados com as políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica; analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão; prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e</p>



		reuniões técnicas internas e externas e participação nas mesmas; prestar apoio técnico junto aos conselhos estadual e regional de meio ambiente e de recursos hídricos e suas câmaras técnicas; executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de engenharia florestal.
	ENGENHARIA AMBIENTAL	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Coordenação, supervisão e orientação técnica na área ambiental; estudo de viabilidade técnico-econômica; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico na área ambiental; coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionados com as políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica; analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão; prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participação nas mesmas; prestar apoio técnico junto aos conselhos estadual e regional de meio ambiente e de recursos hídricos e suas câmaras técnicas; executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de engenharia ambiental.</p>
Analista Municipal I	QUÍMICO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Química, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando</p>



		<p>metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Química.</p>
	<p>ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS I</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar e desenvolver, junto ao público alvo, as práticas de educação física e desportos, assim como ensinar-lhe as técnicas; instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; participar da organização de campeonatos e torneios no âmbito no Município; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Educação Física.</p>
<p>Analista Municipal I</p>	<p>ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS II</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar e desenvolver, junto ao público alvo, as práticas de educação física e desportos, assim como ensinar-lhe as técnicas; instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; participar da organização de campeonatos e torneios no âmbito no Município; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente à sua área de atuação; participar das atividades</p>



		de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Educação Física.
	GEÓGRAFO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Geografia, reconhecido pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de Geógrafo que constam no número de ordem 1.6.8, do anexo I, da Resolução 1.010, de 25 de agosto de 2005, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente à Geopolítica; ao Planejamento e Organização Físico-Espacial Geral e Regional; ao Zoneamento Geo-Humano, Terras Indígenas, Demografia; aos Processos de Ocupação Humana; à Dinâmica e Fluxos Populacionais; aos Limites Territoriais; à Divisão das Unidades Politico-administrativas; aos Cenários para o Estabelecimento de Assentamentos Humanos, para o Desenvolvimento Urbano, Rural e Regional, e para Ordenamento Local e Regional da Ocupação do Solo Urbano e Rural, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.</p>
	REDES	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação ou áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Manter o sistema de comunicação através de computadores no âmbito da Prefeitura de Manaus; instalar, configurar e manter o bom funcionamento da rede de computadores; manter os serviços de rede local de longa distância e de internet para garantir a confidencialidade das mensagens que circulam na rede; manter a segurança da rede para impedir a intromissão de hackers; possuir o domínio de sistemas operacionais, protocolos de rede, instalação de redes de cabos e de placas de rede em computadores; atuar em configuração de routers, access points e gateways; noções de VPNs, noções de gerenciamento e controle de Chamados Flexibilidade; executar outras atividades correlatas.</p>



Analista Municipal I	SISTEMAS	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação ou áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientação, controle e execução de atividades de análise de sistemas e programação; levantar e gerenciar requisitos; analisar projetos lógicos; construir e implantar sistemas de informação transacionais e gerenciais, em ambiente cliente-servidor simples; executar atividades de Modelagem de Negócio (Business Modeling), compreendendo o mapeamento dos produtos e serviços das áreas de negócio e de seu fluxo de informação, visando identificar necessidades de construção de novos sistemas e/ou manutenções evolutivas; gerenciar projetos por meio da elaboração de cronogramas, planos, controle de interações, gestão de riscos e de recursos; executar testes para os requisitos funcionais e não funcionais, envolvendo o planejamento, a documentação e execução dos testes, inclusive por meio de ferramentas de automação dos testes, considerando os devidos controles de acesso, integridade e segurança da informação; documentar sistemas; planejar e elaborar material de treinamentos relacionados ao uso dos sistemas de informação desenvolvidos; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Análise de Sistemas.</p>
	SUPORTE	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação ou áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de administração dos servidores e softwares básicos, equipamentos de rede de dados e de telefonia da empresa, garantindo requisitos de segurança do ambiente de tecnologia; administrar contratos com fornecedores e apurar rateio dos custos; prestar suporte técnico a usuários finais; realizar a supervisão técnica da equipe de técnicos de suporte; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Técnico de Suporte.</p>



Analista Municipal I	WEB DESIGN	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação ou áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Atuação em atividades relacionadas com Pacote Adobe, Javascript, Flash, Action Script e SEO (Search Engine Optimization). Vivência com Varejo e Ecommerce. Atuar com a criação e desenvolvimento de hot sites e campanhas promocionais, desenvolvimento de briefing, criação, definição de peças publicitárias (websites, hotsites, banners); exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Webdesigner.</p>
	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação ou áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, monitorar, projetar e ajustar o funcionamento de servidores corporativos, os quais possuam banco de dados com segurança e performance; elaborar projetos para criação e manutenção de banco de dados corporativo, planejando o layout físico e lógico do banco de dados; instalar, configurar sistemas e aplicativos; criar estratégias de auditoria e segurança, realizando a instalação de upgrades, patches e releases; realizar back up e restore; planejar, coordenar e executar as migrações de dados de sistemas; atualizar bases de dados em produção para desenvolvimento através de soluções de RAC, Standby e importações/exportações de banco de dados; monitorar as aplicações efetuando tuning de aplicação e de banco de dados; propor ajustes de melhoria nos programas e aplicações; monitorar a utilização de memória, processador, acesso a discos, volume de dados dos bancos de dados; emitir pareceres técnicos; prestar suporte técnico a usuários e desenvolvedores; elaborar documentação técnica relativa aos procedimentos e controles; executar outras atividades correlatas.</p>
	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação ou áreas correlatas à Tecnologia</p>



		<p>da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar o monitoramento de todos os sistemas em produção, servidores, equipamentos do datacenter e links de dados; utilizar os sistemas operacionais Linux e Windows; utilizar ferramentas de segurança: firewall, proxy, vpn, backup, antivírus, sniffers, ferramentas de monitoramento e ferramentas de teste de intrusão; redigir procedimentos; realizar o controle de regras de acesso, conforme a política de segurança em vigor.</p>
Analista Municipal I	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação ou áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar os projetos de sistemas que envolvam o processamento de dados ou a utilização de recursos de informática e automação; estudar a viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; elaborar os orçamentos e definir os projetos e os sistemas para processamento de dados, informática e automação; estruturar, codificar, testar e simular os programas e os sistemas; fiscalizar, controlar e operar os sistemas de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado; orientar os programadores e os implantadores sobre a responsabilidade no desenvolvimento e implantação de sistemas; dar suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação; desenvolver a codificação, a integração e o designer de módulos dos sistemas da Prefeitura de Manaus; atender os usuários dos sistemas desenvolvidos na Prefeitura de Manaus e elaborar o manual de operação desses sistemas; participar de resolução de problemas dos serviços de Tecnologia da Informação; oferecer treinamento aos usuários dos sistemas desenvolvidos; auxiliar na administração de banco de dados relacional; executar outras atividades correlatas.</p>
	PROGRAMAÇÃO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da</p>



		<p>Computação ou áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver os sistemas e aplicações, montagem de estrutura de bancos de dados e codificação de programas; projetar e implantar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Programação.</p>
Analista Municipal II	ENGENHARIA CIVIL	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia civil; elaborar projetos e especificações, planejar, coordenar e supervisionar a execução de obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades dos serviços da Prefeitura de Manaus; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; emitir laudos e pareceres em sua área de atuação; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional</p>



		de Engenharia. Executar outras atividades correlatas.
	ARQUITETURA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Atividades que envolvam estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres, pesquisas, fiscalização de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos, produção técnica especializada; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Arquitetura.</p>

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO MUNICIPAL I, II E III**

CARGO	NOMENCLATURA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA/REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES
Técnico Municipal I	CONDUÇÃO DE AUTOS	<p>REQUISITOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos leves e pesados em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; verificar diariamente estado dos veículos, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviços, comunicando, por escrito quaisquer defeitos observados e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; adotar medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, garantindo sua própria segurança e a dos passageiros; observar o limite de velocidade e cuidado ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; executar outras tarefas correlatas.</p>
Técnico Municipal I	ADMINISTRATIVO	<p>REQUISITOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>



		<p>ATRIBUIÇÕES: Realiza atividades administrativas, fazendo uso de todos os recursos e equipamentos disponíveis para a consecução dessas atividades. Realizar atendimento ao público. Manter-se esclarecido a respeito de Leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica. Assistir à chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade; participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do setor ou da instituição; redigir atos administrativos e documentos da unidade; controlar o material de consumo e permanente de unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra; organizar material de consulta da unidade, tais como leis, regulamentos, normas, manuais, livros e outros documentos; organizar e manter arquivos e fichários da unidade; planejar, propor e executar atividades de média complexidade relativas à administração de pessoal, material, orçamentária, patrimonial e outras áreas; providenciar levantamento de dados administrativos e estatísticos; executar outras atribuições correlatas.</p>
Técnico Municipal I	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio em Técnico de Administração reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar, acompanhar e controlar atividades preliminares ou complementares relativas a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organização e métodos; colaborar na análise dos sistemas e métodos de trabalho, no levantamento de tarefas, carga de trabalho, formulários utilizados e rotinas administrativas adotadas, propondo alterações quando necessárias; participar do planejamento, elaboração e aplicação de programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; proceder a estudos, através da coleta e exame de dados, quando da elaboração e aplicação de normas gerais e específicas; redigir atos administrativos e normativos; instruir e acompanhar processos administrativos; executar outras atribuições correlatas.</p>
	FOTÓGRAFO	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Manejar e/ou operar câmeras fotográficas, verificando inclusive o tipo de filme mais adequado para obtenção de fotografias dentro dos padrões; preparar o ambiente, adequando-o à fotografia; fotografar paisagens, pessoas, objetos e outros temas para ilustrações, confecção de painéis e divulgação das atividades municipais; executar outras atribuições correlatas.</p>
Técnico Municipal I	SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>REQUISITOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio Técnico ou Pós-Médio na área de Segurança do</p>



		<p>Trabalho, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Elaborar mediante parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o trabalhador; executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos. Atua nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho. Executar outras atividades correlatas.</p>
Técnico Municipal I	FISCALIZAÇÃO	<p>REQUISITOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio em Técnico em Edificações, Obras Civis,</p>



		<p>Saneamento Básico ou Pavimentação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades relativas à fiscalização da execução de obras que interferem diretamente na infra-estrutura urbana; cumprir as disposições do Código de Posturas e demais Leis que regulem as obras do Município; realizar vistorias nos logradouros públicos em geral; orientar e autuar os infratores; exercer outras atividades correlatas.</p>
	TOPOGRAFIA	<p>REQUISITOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio em Topografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente, se houver.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registro e suas especificações, necessários aos levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos; levantar áreas demarcadas, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície da área; efetuar registros nas cadernetas topográficas de dados obtidos, valores lidos e cálculos efetuados para serem avaliados posteriormente; avaliar diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, com auxílio de formas e tabelas; efetuar cálculos com os elementos colhidos para complementar as informações registradas e avaliar sua precisão; supervisionar trabalhos topográficos e determinar o balizamento, colocação de estacas para indicar as referências de nível, marcos de locação e outros elementos para a orientação de seus auxiliares; elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos com pontos e convenções para futuros mapas, cartas e projetos; desenhar plantas detalhadas das áreas levantadas; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os dentro dos padrões exigidos; executar outras atribuições correlatas.</p>
Técnico Municipal I	PROGRAMADOR	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio Técnico ou Pós-Médio na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Codificar programas em linguagem compatível com o equipamento a ser usado; elaborar descrição de programas, de acordo com a metodologia adotada pela Administração Pública Municipal; fornecer subsídios para melhoria de programas e sistemas; providenciar montagem, depuração e testes de programas; analisar e/ou solicitar alterações em programas, verificando a obediência aos padrões estabelecidos; fornecer suporte em pesquisas de desempenho de novos equipamentos; analisar</p>



		especificações de programas, a fim de garantir modularidade e interdependência entre si; testar a operação e programas completos e suas ligações com outros programas; executar outras atribuições correlatas.
Técnico Municipal I	INFORMÁTICA	<p>REQUISITOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio Técnico ou Pós-Médio na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Participar do levantamento de necessidade de equipamentos de informática e softwares; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e software adquiridos; auxiliar na escolha, instalação e utilização de software, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e software de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e software adquiridos; conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática; orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e software instalados; fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados; deletar programas nocivos aos sistemas utilizados; participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e software; elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e software utilizados; executar outras atividades correlatas.</p>
	OPERADOR DE COMPUTADOR	<p>REQUISITOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio Técnico ou Pós-Médio na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Apoiar a instalação, configuração e monitoramento de softwares básicos, aplicativos e equipamentos; Preparar equipamentos e periféricos para operação; orientar usuários quanto a procedimentos técnico-operacionais; realizar manutenção corretiva e preventiva dos hardwares, softwares básicos e aplicativos; realizar atendimento a usuários do sistemas; instalar e manter as ferramentas de comunicação digital; cumprir as normas da instituição relativas a segurança da informação; elaborar documentação técnica sobre as rotinas de implantação e manutenção; executar outras atividades correlatas</p>
Técnico Municipal I	FISCAL DE POSTURA	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização pertinente à questão ambiental, principalmente no que tange ao</p>



		controle da fauna, flora, ar, solo e água, com ênfase nas atividades suscetíveis de causar degradação e/ou poluição ao meio ambiente e à qualidade de vida; executar a fiscalização no cumprimento das normas e padrões ambientais estabelecidos, principalmente nas atividades potencialmente impactantes ou degradadoras do meio ambiente; dar apoio no que for necessário às atividades de educação ambiental, controle, proteção e monitoramento de Unidades de Conservação no Município; inspecionar estabelecimentos para o cumprimento do Código de Postura do Município; autuar pessoas físicas e jurídicas em infração; comunicar, intimar e interditar em decorrência do seu trabalho; aplicar sanções aos infratores no caso de desobediência à legislação específica; orientar o cumprimento do código de postura; executar outras atribuições correlatas.
Técnico Municipal I	AGROTÉCNICA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio em Agrotecnia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Orientar os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; coletar e analisar amostra de terra; promover a aplicação de novas técnicas para o tratamento e cultivo de terras; orientar a adubação, cultura, plantio e colheita de espécies vegetais; executar esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; selecionar fertilizantes; estudar parasitas e outras pragas; executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão; executar outras atribuições correlatas.
Técnico Municipal I	PROJETISTA CADISTA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação; executar outras atividades correlatas.
	DESENHISTA	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Compor <i>lay out</i> ; executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica, eletricidade, arquitetura, mapas, artes,



		gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações; organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos; executar outras atribuições correlatas.
	MESTRE DE OBRAS	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação ATRIBUIÇÕES: Intermediar e interpretar tecnicamente os diferentes documentos de projetos, orçamentos, organização e a produção em geral da obra; fazer interlocuções entre os agentes envolvidos; acompanhar e controlar tecnicamente o processo produtivo da obra, em cada uma de suas etapas, garantindo o cumprimento da parte técnica, memorial descritivo, qualidade e custo do produto, prazo de execução, segurança e aplicação de normas técnicas; acompanhar e orientar sobre as medidas de controle de sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente do trabalho, cumprindo e aplicando na prática as normas vigentes; controlar a produtividade e os prazos, cumprindo o cronograma, apropriando custo e produção, remanejando e alocando recursos humanos quando necessário e identificando a baixa produtividade; executar outras atribuições correlatas.
Técnico Municipal I	TÉCNICO EM ESTRADAS	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Executar esboços e desenhos técnicos da especialidade; proceder a ensaios de materiais, testes e comprovar a qualidade das obras; articular suas atividades com a direção técnica e agentes de mestria a fim de assegurar a programação traçada; auxiliar a elaboração de projetos de estradas, vias urbanas, obras complementares e orçamentos de custo; orientar e controlar a execução de obras complementares, bueiros, pontes, viadutos e túneis, de acordo com os projetos; colaborar na supervisão dos trabalhos de locação, terraplanagem e pavimentação de rodovias e vias urbanas a fim de assegurar a observância de prazos e especificações; executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão; executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Realizar medições de obras; analisar amostras de solo; efetuar cálculos para auxiliar a preparação de projetos e especificações relativas às construções; executar esboços e desenhos técnicos estruturais; orientar trabalhos de construção, manutenção e reparo; estimar quantidade e custos de material, pessoal e serviços para propostas e orçamentos; auxiliar a fiscalização de obras a fim de



		assegurar a qualidade e a observância das especificações; identificar e resolver problemas dentro da sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas.
	TÉCNICO EM SANEAMENTO	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas similares a do técnico de edificações, mas, especializadas em serviços de abastecimento de água, rede de esgotos sanitários e de proteção contra agentes poluidores domiciliares e industriais; orientar e controlar a execução técnica de projetos de saneamento, acompanhar os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgotos e de lixo, a fim de cumprir prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas; executar esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialidade, para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento; proceder a ensaios dos materiais, testes e verificações para comprovar a qualidade das obras e serviços; executar outras atribuições correlatas.

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO MUNICIPAL II**

CARGO	NOMENCLATURA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA/REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES
Técnico Municipal II	AGENTE ADMINISTRATIVO	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica e áreas afins do serviço público; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Técnico Municipal II	DIGITADOR	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Operar máquina elétrica ou eletrônica de teclados, acionando teclas de acordo com os dados contidos nos diversos documentos de entrada e conferindo as informações armazenadas por meio de vídeo e de discos magnéticos; verificar se as informações processadas estão de acordo com os documentos; modificar ou substituir dados contidos no sistema, acionando teclas e conferindo os dados através do vídeo; executar outras atribuições correlatas.
	MOTORISTA DE CARROS LEVES	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação.



		ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhonetes e outros utilitários de pequeno porte para transporte de pessoas ou cargas a serviço da Prefeitura de Manaus; acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade; efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque; registrar a movimentação do veículo, para efeito de controle; executar outras atribuições correlatas.
Técnico Municipal II	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Exercer a fiscalização ambiental em caráter preventivo; exercer em primeiro plano o papel de educadores ambientais, executando inclusive todas as tarefas e procedimentos para a garantia de um meio ambiente equilibrado; exercer o poder de polícia administrativa, conforme prevê a legislação; fazer valer sua posição, usando de bom senso, para que não venham a ocorrer conflitos; utilizar os instrumentos legais que possibilitam o exercício de atividade fiscalizatória; executar outras atribuições correlatas.
Técnico Municipal II	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o topógrafo na execução de suas atribuições; manter em perfeito funcionamento os aparelhos e instrumentos sob sua responsabilidade; auxiliar a execução e esboços de desenhos topográficos; operar equipamentos de topografia; organizar e classificar plantas, desenhos e esboços topográficos; efetuar levantamentos sob a orientação do topógrafo; efetuar pequenos cálculos; executar outras atribuições correlatas.
Técnico Municipal II	CARPINTEIRO	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Planejar trabalhos de carpintaria; reparar canteiros de obras e montar formas metálicas; confeccionar formas de madeira e forro de laje; escorara lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; montar portas e esquadrias; finalizar serviços de desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas; selecionar materiais reutilizáveis; armazenar peças e equipamentos; executar outras atribuições correlatas.
	MECÂNICO DE	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Prefeitura de Manaus; selecionar as peças adequadas à reposição



	MÁQUINAS PESADAS	nos veículos; organizar e manter o almoxarifado de peças; organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço; executar outras atribuições correlatas.
	MOTORISTA DE CARROS PESADOS	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Dirigir ônibus, caminhonetes e caminhões, para transporte de pessoas ou cargas a serviço da Prefeitura de Manaus, acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade; efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque; registrar a movimentação do veículo, para efeito de controle; executar outras atribuições correlatas.
	OPERADOR DE MÁQUINAS	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Manter as máquinas rodoviárias em perfeito funcionamento; dirigir e limpar as máquinas rodoviárias sob sua responsabilidade; encaminhar à unidade de mecânica, a ocorrência de defeitos ou outras anomalias observadas nas máquinas rodoviárias quando em uso; executar outras atribuições correlatas.

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
TÉCNICO MUNICIPAL III**

CARGO	NOMENCLATURA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA/REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES
Técnico Municipal III	BOMBEIRO HIDRÁULICO	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4ª série do Ensino Primário). ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva de abastecimento de água e de esgoto sanitário nas dependências da Prefeitura de Manaus; selecionar segundo critério técnico o material adequado para a realização das atividades ou serviços específicos; cortar rosquear ou colar tubos; limpar e/ou desobstruir as tubulações de água ou esgoto; instalar torneiras, registros, descargas, bolas e outros dispositivos necessários aos sistemas de água ou esgoto; executar outras atribuições correlatas.
	ELETRICISTA	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4ª série do Ensino Primário) ATRIBUIÇÕES: Efetuar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das dependências da



		Prefeitura de Manaus; executar novas instalações elétricas nos prédios da Prefeitura de Manaus ou em lugares externos onde sejam necessários seus serviços; reparar máquinas e outros instrumentos elétricos; operar equipamentos elétricos especializados; organizar e manter as ferramentas de trabalho; executar outras atribuições correlatas.
	LANTERNEIRO	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4ª série do Ensino Primário) ATRIBUIÇÕES: Desamassar, desempenar ou substituir lataria dos veículos; soldar, esmerilar e cortar latarias; dar a forma original das latarias; adequar as latarias para a pintura; instalar vidros e outros acessórios nas latarias dos veículos; organizar e manter as ferramentas de trabalho; conservar e guardar latarias; executar outras atribuições correlatas.
	JARDINEIRO	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4ª série do Ensino Primário). ATRIBUIÇÕES: Preparar, conservar e limpar jardins; preparar sementes; fazer o plantio de sementes e mudas; fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; requisitar o material necessário ao trabalho; executar outras atribuições correlatas.
Técnico Municipal III	MECÂNICO DE AUTOS	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível fundamental incompleto (antiga 4ª série do Ensino Primário). ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Prefeitura de Manaus; selecionar as peças adequadas à reposição nos veículos; organizar e manter o almoxarifado de peças; organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço; executar outras atribuições correlatas.
	MARCENEIRO	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4ª série do Ensino Primário). ATRIBUIÇÕES: Fazer e consertar móveis de madeira; fazer e reparar esquadrias de madeira; serrar, plainar, polir e envernizar artefatos de madeira; fazer a manutenção preventiva e corretiva dos móveis da Prefeitura de Manaus; selecionar as madeiras adequadas para a realização de suas tarefas; operar máquinas duplas, serra circular, desengrossadeira e outras máquinas de marcenaria; escolher e guardar pregos, parafusos, colas e outros materiais empregados no seu serviço; organizar e manter adequadamente as ferramentas; executar outras atribuições correlatas.



	PEDREIRO	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4ª série do Ensino Primário)</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Escolher os materiais apropriados e a melhor forma de execução do trabalho sob orientação dos engenheiros e mestres de obras; preparar a argamassa para os assentamentos de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins, assentar tijolos, ladrilhos ou pedras; armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos necessários a execução da obra; rebocar estruturas com argamassa de cal ou cimento e areia; proceder a aplicação de camadas de cimento ao assentamento de ladrilhos ou material similar através de processos apropriados; realizar manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; executar outras atribuições correlatas.</p>
	PINTOR	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4ª série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Preparar adequadamente as superfícies para receberem pintura; pintar com uma ou várias camadas de tintas, utilizando pincéis, rolos ou pistolas para proteger ou dar o aspecto desejado; preparar o material de pintura, misturar tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes nas proporções adequadas, para obter a cor e qualidade especificada, pintar ornatos, acessórios e outros elementos das construções; executar outras atribuições correlatas.</p>
Técnico Municipal III	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4ª série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral nas dependências internas das repartições; preparar e servir café, sucos e outros; distribuir, entregar, receber e coletar expedientes, documentos e materiais diversos, interno ou externo; agrupar, perfurar, carimbar e numerar impressos em geral; colocar placas identificadoras nos bens móveis; operar máquina copiadora, fragmentadora, perfuradora e outras; acompanhar pessoas nas dependências das repartições; executar outras atribuições correlatas.</p>
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4ª série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Varrer as vias públicas, praças, jardins e outros logradouros públicos; juntar e coletar lixo urbano; pintar meios-fios; auxiliar nas obras de construção civil, demolições e desobstrução de esgotos de drenagem pluvial; efetuar capina e corte de grama</p>



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

		nos logradouros públicos e terrenos baldios; efetuar limpeza de cemitérios e outras áreas pertencentes ao patrimônio municipal; executar outras atribuições correlatas.
	AGENTE DE INUMAÇÃO	REQUISITO: Declaração de escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4ª série do Ensino Primário). ATRIBUIÇÕES: Abrir jazigos em cemitérios; efetuar sepultamento; zelar e conservar sepulturas; organizar e manter as ferramentas de trabalho; executar outras atribuições correlatas.



SEMEF
Secretaria Municipal de Finanças
e Tecnologia da Informação

Au Brasil, 2971 - Compensa
Manaus-AM - CEP 69038-110
T: +55 92 3625-6078
www.manaus.am.gov.br

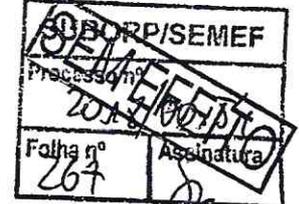


PROCESSO Nº	268
FOLHAS Nº	2018.00154

PROCESSO Nº: 2018.16330.17148.00154

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO



Trata-se de processo de projeto de lei que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Estatutários da Área não Especifica do Poder Executivo do Município de Manaus e adota outras providências.

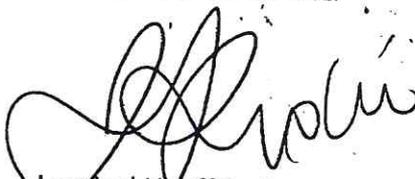
Analisando a situação orçamentária, a SEMEF elaborou o memorial de cálculo, à fl.266, o qual demonstra que, com o projeto de lei, haverá aumento na despesa de pessoal no montante de R\$ 9.123.675,25 (nove milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e que há previsão orçamentária para exercício de 2020 para atender o pleito.

Diante do exposto, não colocamos nenhum impedimento quanto ao seu DEFERIMENTO.

Manaus, 05 de dezembro de 2019


Roosevelt Ruyson Azevedo da Fonseca
Assessor Técnico/SUBORP

De acordo, encaminhem-se os autos à CASA CIVIL.


Lourival Litaiff Praia
Secretário Municipal de Finanças e
Tecnologia da Informação

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS DO QUADRO GERAL DA PMM
MEMORIAL DE CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO**

DESCRIÇÃO	Qtde Serv.	GANHO REAL/Mês	PROJEÇÃO DE DESPESAS - 2020					Total
			Remuneração	Férias	13º Salário	Patronal (Mprev)	Patronal (Mmed)	
PCCR	1.243	585.454,05	7.025.448,60	195.151,35	585.454,05	1.141.635,40	175.985,84	9.123.675,24
TOTAL	1.243	585.454,05	7.025.448,60	195.151,35	585.454,05	1.141.635,40	175.985,84	9.123.675,24

Base Dados: CFPP/PRODAM - Outubro/2019

DESCRIÇÃO	Qtde Serv.	GANHO REAL/Mês	PROJEÇÃO DE DESPESAS - 2021					Total
			Remuneração	Férias	13º Salário	Patronal (Mprev)	Patronal (Mmed)	
PCCR	1.243	614.726,75	7.376.721,03	204.908,92	614.726,75	1.198.717,17	175.931,52	9.571.005,39
TOTAL	1.243	614.726,75	7.376.721,03	204.908,92	614.726,75	1.198.717,17	175.931,52	9.571.005,39

Obs.: Considerando projeção de reajuste para o exercício 2021.

DESCRIÇÃO	Qtde Serv.	GANHO REAL/Mês	PROJEÇÃO DE DESPESAS - 2022					Total
			Remuneração	Férias	13º Salário	Patronal (Mprev)	Patronal (Mmed)	
PCCR	1.243	645.463,09	7.745.557,08	215.154,36	645.463,09	1.258.653,03	175.931,52	10.040.759,08
TOTAL	1.243	645.463,09	7.745.557,08	215.154,36	645.463,09	1.258.653,03	175.931,52	10.040.759,08

Obs.: Considerando projeção de reajuste para o exercício 2022

PROCESSO Nº 267
FOLHAS Nº 2038.00354

SUBORP/SEMEF
Processo nº 2038.00354
Folha nº 266
Assinatura



Roosevelt R. Azevedo da Fonseca
Assessor Técnico I
SUBORP



MENSAGEM Nº 088

/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Manaus GAB. PRESIDENTE	
RECEBIDO	DATA: 06/12/19
	HORA: 13:00
	POR:
PROTOCOLO	

Submeto à análise de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que “DISPÕE sobre o Plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos estatutários da Área Não Específica do Poder Executivo do município de Manaus, e dá outras providências”.

Este Projeto de Lei tem como principal objetivo garantir o desenvolvimento da carreira dessa classe de servidores municipais, de modo a possibilitar o reconhecimento pelo tempo de serviço, qualificação e desempenho profissional, fixando vencimentos de acordo com os padrões legais e obedecendo ao critério de evolução funcional e peculiaridades de cada cargo.

Por meio do presente plano, aprimora-se a política de gestão de pessoal promovendo o desempenho, motivação, qualidade, produtividade e comprometimento do servidor público com o resultado do seu trabalho, bem como uma política de evolução profissional de seus colaboradores, o que vem a subsidiar o crescimento pessoal e profissional desses servidores.



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

Quanto a esse tema, a Constituição da República Federativa do Brasil determina, em seu art. 39, caput, § 1º, inciso I, ainda que de forma indireta, a exigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos fixado por lei.

Registre-se, por oportuno, que os dispositivos do presente Projeto de Lei encontram-se devidamente instruídos mediante prévio exame de compatibilidade com as diretrizes da Prefeitura de Manaus.

Neste talante, com base no art. 80, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, vimos respeitosamente apresentar o presente Projeto de Lei à Vossa Casa, o qual beneficiará 1.243 (mil, duzentos e quarenta e três) servidores, na certeza de que a aprovação do presente projeto de lei se encontra em estrita consonância com os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Manaus, 06 de novembro de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

RECEBIDO

EM: ____/____/____

ASS.  CÂMARA
ISO 9001
CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 411/2019

FLS Nº _____

SSINATURA 

PROJETO DE LEI Nº 411/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO -PCCR DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS DA ÁREA NÃO ESPECÍFICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

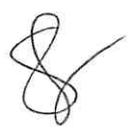
PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL. ART. 30, INCISO I DA CF/88 C/C ART. 8º, INCISO I, DA LOMAN. ART. 59, I E II DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

A atual Constituição Federal atribuiu aos Municípios a capacidade de autonormatização, isto é, a capacidade de editar suas próprias leis, de acordo com o princípio da supremacia do interesse local, em consonância com os ditames previstos no Ordenamento Jurídico Brasileiro.

Assim, vejamos o que dispõe o art. 30, inciso I, Constituição Federal e o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, nessa ordem:





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

PL

Nº

433/2019

FLS Nº

ASSINATURA

CÂMARA
ISO 9001

"Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

"Art. 8º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Nesta esteira, vale salientar que compete exclusivamente ao Chefe do Executivo dispor sobre a matéria, nos termos do art. 59, inciso I e II, da LOMAN.

Vejamos o que dispõe a LOMAN:

"Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I – regime jurídico dos servidores;

I-criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município ou aumento de sua remuneração."

Ademais, vale mencionar o disposto no art. 80, da Loman:

"Art.80. É da competência do Prefeito:

II – exercer a direção superior da Administração Pública

Isso posto, diante dos argumentos expostos, somos pela legalidade do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA _____

Nº _____

FLS Nº _____

ASSINATURA  _____

Manaus, 10 de dezembro de 2019.


PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

**PROCURADORIA
GERAL**

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

CÂMARA
ISO 9001

PL Nº 411/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
REMUNERAÇÃO - PCCR DOS ERVIDORES PÚBLICOS ESTATUÁRIOS
DA ÁREA NÃO ESPECÍFICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 10 de
Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE

Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes
Procurador Geral

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 411/2019

FLS Nº CÂMARA
ISO 9001

ASSINATURA Waluska

**GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE
2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei n. 411/2019, de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 088/2019, de 06.12.2019, que "DISPÕE sobre o Plano de Cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos da área não específica do Poder Executivo do Município de Manaus, e dá outras providências."

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE sobre o Plano de Cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos da área não específica do Poder Executivo do Município de Manaus, e dá outras providências."

O objetivo do presente Projeto de Lei, visa garantir o desenvolvimento da carreira dessa classe de servidores municipais, de modo a possibilitar o reconhecimento pelo tempo de serviço, qualificação e desempenho profissional, fixando vencimentos de acordo com os padrões legais e obedecendo ao critério de evolução funcional e peculiaridades de cada cargo.

Quanto ao tema do projeto em tela, a Constituição da República Federativa do Brasil determina, em seu art. 39, caput, § 1º, inciso I, ainda que de forma indireta, a exigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos fixado por lei.

DIRETORIA LEGISLATIVA Votação no Plenário
Em: <u>10/12/2019</u>
Situação: <u>Vai à 3ª Comissão</u>
Responsável: <u>Carlan</u>

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

*§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;*

As competências municipais referentes à prestação de serviços pelo poder público local são delimitadas pelo art. 30 da Constituição Federal, derivando da autonomia dos Entes Federados no que diz respeito às competências administrativas e legislativas dos interesses locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 431/2019

FLS Nº CÂMARA ISO 9001

ASSINATURA waliska

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

(...)

XI - prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma que a lei estabelecer;

O art. 104, §1º ainda da Lei Orgânica do Município, trata dos servidores público, vejamos:

Art. 104. O Município estabelecerá em Lei, o regime jurídico único e planos de carreira de seus servidores da Administração direta, autárquica e fundacional, atendendo aos princípios da Constituição da República e do Estado. §1º. Os cargos públicos serão criados por lei, que fixará sua denominação, número, simbologia e padrão de vencimento.

Analisando a situação orçamentária, a SEMEF elaborou o memorial de cálculo, à f1.266, o qual demonstra que, com o projeto de lei, haverá aumento na • despesa de pessoal no montante de R\$ 9.123.675,25 (nove milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e: vinte e cinco centavos) e que há previsão orçamentária para exercício de 2020 para atender o pleito.

Por fim é possível citar também que o projeto encontra-se dentro dos parâmetros constitucionais.

Diante dos fatos, tendo em vista a propositura analisada estar em conformidade com os ditames constitucionais e legais, somos **FAVORÁVEIS** ao seu prosseguimento.

MARCEL ALEXANDRE
Vereador – PHS

Manaus, 10 de dezembro de 2019.

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer favorável

por unanimidade

dos membros

em 10 / 12 / 2019

obs _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 411/2019

FLS Nº CÂMARA

ASSINATURA Wderka



DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

GABINETE DO VEREADOR GILMAR NASCIMENTO

Em: 10 / 12 / 2019

Situação: VAI A 7ª Comissão

Responsável: Carla

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEQ.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 411/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

VOTO:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 411 de 2019, DISPÕE sobre o Plano de Cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos da área não específica do Poder Executivo do Município de Manaus, e dá outras providências."

A proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no inciso I do artigo 39 do Regimento Interno.

Na condição de relator, verificou-se que a proposta visa garantir o desenvolvimento da carreira dessa classe de servidores municipais, de modo a possibilitar o reconhecimento pelo tempo de serviço, qualificação e desempenho profissional, fixando vencimentos de acordo com os padrões legais e obedecendo ao critério de evolução funcional e peculiaridades de cada cargo.

A Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (SEMEF), elaborou demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, às fl. 266, informou o valor do impacto com a nova estrutura, e sugeriu o deferimento da proposta em virtude de sua grande relevância ao município.

Ante o exposto, no que compete analisar, sou **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 411 de 2019.

É o parecer.

GILMAR NASCIMENTO

Vereador

Relator

Manaus, 10 de Dezembro de 2019.

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer favorável

por totalidade

dos presentes

em 10 / 12 / 2019

obs _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 411/2019

FLS Nº CÂMARA ISO 9001

ASSINATURA Fuzzy

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 10 / 12 / 2019

Situação: APROVADO O PARCELO
APROVADO A DISCUSSÃO

Responsável: [assinatura]

GABINETE DO VEREADOR CORONEL GILVANDRO MOTA

7ª COMISSÃO – SERVIÇO E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N. 411/2019, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE sobre o Plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos estatutários da Área Não Específica do Poder Executivo do município de Manaus, e dá outras providências".

PARECER

Trata-se de propositura de autoria do, que Executivo Municipal, que "DISPÕE sobre o Plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos estatutários da Área Não Específica do Poder Executivo do município de Manaus, e dá outras providências".

Este Projeto de Lei tem como principal objetivo garantir o desenvolvimento da carreira dessa classe de servidores municipais, de modo a possibilitar o reconhecimento pelo tempo de serviço, qualificação e desempenho profissional, fixando vencimentos de acordo com os padrões legais e obedecendo ao critério de evolução funcional e peculiaridades de cada cargo. Por meio do presente plano, aprimora-se a política de gestão de pessoal promovendo o desempenho, motivação, qualidade, produtividade e comprometimento do servidor público com o resultado do seu trabalho, bem como uma política de evolução profissional de seus colaboradores, o que vem a subsidiar o crescimento pessoal e profissional desses servidores.

Diante da relevância da matéria, considerando que há, de fato, a necessidade de melhorias, somos **FAVORÁVEIS** à sua tramitação.

[Handwritten signatures and initials]

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 11 / 12 / 2019

Situação: For à sanção

Responsável: [assinatura]

Manaus, 10 de Dezembro de 2019.

[assinatura]
CORONEL GILVANDRO MOTA
Relator

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer FAVORÁVEL
por TOTALIDADE
dos PRESENTES
em 10 / 12 / 19
obs _____

DISPÕE sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos estatutários da área não específica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos estatutários da área não específica do município de Manaus, com a finalidade de assegurar a continuidade administrativa, a eficiência e a efetividade do serviço público mediante as seguintes diretrizes:

I – fixação de padrões e critérios para desenvolvimento na carreira, primando pelo reconhecimento da qualificação e desempenho profissional;

II – transparência na fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório, considerando a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos de investidura e as peculiaridades dos cargos componentes da carreira;

III – reconhecimento da qualificação funcional por meio de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais;

IV – valorização dos servidores que buscam um constante aprimoramento profissional com aplicabilidade no cotidiano da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2.º São princípios do PCCR dos servidores públicos estatutários:

I – ingresso na carreira condicionado à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

II – racionalização da estrutura de cargos e carreiras para a eficiente gestão de pessoas;

III – incentivo e valorização da qualificação profissional, empenho e desempenho;

IV – desenvolvimento na carreira baseado na qualificação profissional e no desempenho em serviço.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração: sistema estratégico de remuneração, estruturado na forma de Carreira, Cargos, Referências e Classes, que possibilitam o crescimento funcional do servidor de forma transparente, fundamentado na qualificação profissional e na avaliação de desempenho;

II – Servidor Público da Área não Específica: aquele investido em cargo de provimento efetivo, mediante prévia aprovação



PODER LEGISLATIVO

nos termos da Lei n. 1.870, de 12 de novembro de 1986, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Manaus;

III – Área não Específica do Município de Manaus: quantitativo de cargos de provimento efetivo definidos em lei com denominação, requisitos e atribuições próprias, de acordo com as necessidades do Município de Manaus e não vinculados à área ou entidade específica;

IV – Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades incumbidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária paga pelos cofres públicos, criado por lei, em número certo e com denominação própria;

V – Carreira: trajetória de um cargo público, desde o seu provimento até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso e desenvolvimento profissional;

VI – Estágio Probatório: período de trinta e seis meses de efetivo exercício no cargo, contado a partir da data de investidura em que o servidor é avaliado por meio da Avaliação Especial de Desempenho (AED), visando a subsidiar a tomada de decisão quanto à permanência ou não do servidor no serviço público;

VII – Avaliação Especial de Desempenho (AED): instrumento avaliatório utilizado durante o estágio probatório, destinado a mensurar, a contar do início do exercício no cargo, mediante avaliações regulares, o desempenho do servidor, conforme requisitos e procedimentos definidos em regulamento;

VIII – Avaliação Periódica de Desempenho (APD): instrumento avaliatório e participativo destinado a mensurar, mediante avaliações regulares, o desempenho do servidor público no exercício das suas atribuições;

IX – Enquadramento: ato pelo qual se estabelece a posição do servidor já em exercício na data de vigência desta Lei na Referência e Classe iniciais, considerando a respectiva carreira;

X – Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

XI – Remuneração: vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

XII – Classe: agrupamento de cargos com a mesma denominação dentro da carreira, estabelecida em lei;

XIII – Progressão: desenvolvimento na carreira decorrente da passagem do servidor de uma Referência para outra imediatamente subsequente, dentro da faixa de vencimento da mesma Classe, preenchidos os requisitos estabelecidos em lei;

XIV – Promoção: desenvolvimento na carreira decorrente da passagem do servidor de uma Classe para outra imediatamente subsequente, dentro da faixa de vencimento da mesma Referência, preenchidos os requisitos estabelecidos em lei.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DA ÁREA NÃO ESPECÍFICA

Seção I Dos Cargos

Art. 4.º A carreira dos servidores da área não específica é integrada pelos seguintes cargos:

- I** – Analista Municipal I;
- II** – Analista Municipal II;
- III** – Técnico Municipal I;



PODER LEGISLATIVO

IV – Técnico Municipal II;

V – Técnico Municipal III.

§ 1.º A denominação dos cargos dos servidores da área não específica, existentes na data da publicação desta Lei, fica alterada da seguinte forma:

I – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível superior completo passam a ser denominados Analista Municipal I, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo;

II – os cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil passam a ser denominados Analista Municipal II, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo;

III – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível médio completo passam a ser denominados Técnico Municipal I, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo;

IV – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível fundamental completo passam a ser denominados Técnico Municipal II, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo;

V – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível fundamental incompleto passam a ser denominados Técnico Municipal III, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo.

§ 2.º A carga horária dos servidores da área não específica é aquela definida na norma de criação de cada cargo e, na ausência de previsão legal específica, será de quarenta horas semanais.

§ 3.º A forma de cumprimento da jornada de trabalho será definida em regulamento.

CAPÍTULO V DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

Seção I Da Remuneração

Art. 5.º A remuneração dos servidores públicos da área não específica será composta pelo vencimento do cargo efetivo previsto em lei e demais vantagens previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica estabelecido como data-base dos servidores referidos nesta Lei o dia 1.º de maio de cada ano.

CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I Das Disposições Gerais



PODER LEGISLATIVO

Art. 6.º O desenvolvimento na carreira do servidor público da área não específica dar-se-á mediante Progressão ou Promoção.

Art. 7.º É vedado ao servidor público da área não específica o desenvolvimento na carreira nas hipóteses de:

- I – ter mais de dez faltas injustificadas no respectivo interstício;
- II – ter sofrido pena administrativa de suspensão no respectivo interstício;
- III – estar cumprindo pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

Parágrafo único. Apenas servidores estáveis poderão se habilitar à Progressão e Promoção.

Art. 8.º Na contagem dos interstícios mínimos necessários para o desenvolvimento na carreira, não será contado o tempo em que o servidor público da área não específica estiver:

- I – no respectivo interstício, licenciado:
 - a) para tratamento da própria saúde, se superior a cento e vinte dias, ininterruptos ou não;
 - b) por motivo de doença em pessoa da família, se superior a noventa dias, ininterruptos ou não;
 - c) para atividade política;
 - d) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - e) para serviço militar;
 - f) para tratar de interesses particulares.
- II – no respectivo interstício, afastado para:
 - a) exercício em órgão ou entidade de outro ente federado ou no Poder Legislativo Municipal;
 - b) exercício de mandato eletivo;
 - c) estudo, no Brasil ou no exterior;
 - d) exercício de mandato classista.

§ 1.º Excetua-se do disposto no inciso II, alínea “a”, deste artigo o afastamento do servidor público da área não específica originado por convênio de cooperação técnica ou para atender à requisição da Justiça Eleitoral e convocação para Tribunal do Júri.

§ 2.º O exercício de cargo em comissão ou função gratificada não suspende a contagem do período de avaliação, tampouco as progressões e promoções, quando exercido em órgão ou entidade do Município de Manaus ou quando se enquadrar em uma das situações previstas no § 1.º deste artigo.

§ 3.º O tempo de serviço relativo ao estágio probatório será computado para desenvolvimento na carreira.

Art. 9.º O direito ao desenvolvimento na carreira somente será considerado adquirido se, no respectivo processo, restar comprovada a existência de dotação orçamentária no exercício em que foram preenchidos todos os requisitos.



PODER LEGISLATIVO

§ 1.º A inexistência ou a ausência de comprovação da dotação orçamentária de que trata o **caput** deste artigo culminará na nulidade do ato que tenha concedido a Progressão ou Promoção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2.º Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre a forma de comprovação da existência de dotação orçamentária e sobre os limites da receita destinados a cobrir a despesa com o desenvolvimento na carreira por exercício.

Art. 10. Durante todo o período de atividade, o servidor público da área não específica terá o seu desempenho funcional acompanhado por meio da Avaliação Periódica de Desempenho (APD), que servirá para:

- I – aferir os resultados alcançados pela atuação no exercício das atribuições;
- II – instruir os processos de desenvolvimento na carreira;
- III – valorizar o servidor com o reconhecimento dos melhores desempenhos;
- IV – coletar e disponibilizar informações acerca da qualidade e das deficiências dos instrumentos colocados à disposição do servidor para o desempenho das suas atribuições;
- V – acompanhar o desempenho do servidor, orientando-o quanto à adoção das providências voltadas para a superação de deficiências apresentadas;
- VI – apoiar os estudos na área de formação de pessoal, levantamento de necessidades de capacitação e desenvolvimento de cursos, com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho funcional;
- VII – aprimorar o desempenho do servidor e fortalecer a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre o procedimento relativo à APD, inclusive sobre a sua periodicidade, os casos de suspensão e as garantias do avaliado.

Seção II Da Progressão

Art. 11. É habilitado à Progressão o servidor público da área não específica que, cumulativamente:

- I – cumprir o interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na Referência em que se encontre;
- II – for aprovado nas três últimas APDs ou na AED, conforme disposto em decreto.

§ 1.º A existência de dotação orçamentária no exercício financeiro em que forem completados os requisitos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo é condição para a aquisição do direito à Progressão.

§ 2.º A inexistência de dotação orçamentária a que se refere o § 1.º deste artigo acarretará a postergação da Progressão no respectivo exercício financeiro.

§ 3.º Postergada a Progressão na forma do § 2.º deste artigo, o servidor público da área não específica que tenha completado os requisitos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo terá preferência na habilitação à Progressão no



PODER LEGISLATIVO

exercício financeiro subsequente, vedado qualquer pagamento relativo a período anterior à data de publicação do respectivo ato.

Seção III Da Promoção

Art. 12. É habilitado à Promoção o servidor público da área não específica que, cumulativamente:

I – cumpra interstício mínimo de quatro anos de efetivo exercício na Classe em que se encontre;

II – comprove o cumprimento de carga horária mínima de qualificação profissional.

§ 1.º Ato do Poder Executivo disporá sobre a qualificação profissional a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo, devendo estabelecer, no mínimo:

I – a pertinência da qualificação profissional com as atribuições do cargo ou do respectivo órgão de lotação;

II – a carga horária mínima de trezentas e sessenta horas entre uma Classe e outra;

III – a forma de comprovação e validação da qualificação profissional apresentada.

§ 2.º A existência de dotação orçamentária no exercício financeiro em que forem completados os requisitos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo é condição para a aquisição do direito à Promoção.

§ 3.º A inexistência de dotação orçamentária acarretará a postergação da Promoção para o exercício financeiro subsequente ou para o exercício em que for comprovada a suficiência de dotação.

§ 4.º No caso da postergação da Promoção, na forma do § 3.º deste artigo, o servidor público da área não específica que tenha completado os requisitos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo terá preferência na habilitação à Promoção no exercício financeiro subsequente, vedado qualquer pagamento relativo a período anterior à data de publicação do respectivo ato.

CAPÍTULO VII DO ENQUADRAMENTO

Art. 13. Ato do Poder Executivo promoverá o enquadramento dos servidores da área não específica, em exercício na data da publicação desta Lei, na Referência e Classe iniciais das respectivas carreiras.

Parágrafo único. O servidor público da área não específica do Município de Manaus cedido ou deslocado para o Legislativo Municipal, para outros Municípios, para os Estados, para o Distrito Federal ou para a União será enquadrado, na conformidade deste artigo, quando reassumir o exercício de seu cargo efetivo no âmbito do município de Manaus.



PODER LEGISLATIVO

Art. 14. Os servidores investidos nos cargos cujo requisito para ingresso tenha sido ensino superior serão enquadrados nos cargos de Analista Municipal I e II, na Referência e Classe iniciais, conforme Anexos IV e V desta Lei.

Art. 15. Os servidores investidos nos cargos cujo requisito para ingresso tenha sido ensino médio serão enquadrados no cargo de Técnico Municipal I, na Referência e Classe iniciais, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 16. Os servidores investidos nos cargos cujo requisito para ingresso tenha sido ensino fundamental completo serão enquadrados no cargo de Técnico Municipal II, na Referência e Classe iniciais, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 17. Os servidores investidos nos cargos cujo requisito para ingresso tenha sido ensino fundamental incompleto serão enquadrados no cargo de Técnico Municipal III, na Referência e Classe iniciais, conforme Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os atos que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 19. Após o enquadramento de que trata o Capítulo VII desta Lei, caso o valor nominal do vencimento inicial do cargo seja inferior ao valor resultante da soma do vencimento e vantagens de caráter permanente em gozo na data de vigência desta Lei, a respectiva diferença será concedida na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

§ 1.º A VPNI será reajustada na mesma data e pelo mesmo índice concedido a título de revisão geral anual, observada, nesse caso, a data-base.

§ 2.º Ficam revogados os atos que tenham concedido parcela remuneratória de caráter temporário aos servidores abrangidos por esta Lei, garantida a percepção do respectivo montante em valor nominal até 31 de dezembro de 2020.

§ 3.º O disposto no § 2.º deste artigo não se aplica à parcela remuneratória decorrente de função de confiança ou cargo em comissão, assim como àquelas incorporadas em razão de lei ou decisão judicial.

Art. 20. Cessam os efeitos, a partir da vigência desta Lei:

I – dos atos que tenham concedido as vantagens e gratificações transformadas em VPNI de que trata o art. 19 desta Lei;

II – da concessão da vantagem especificada no art. 203 da Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971;

III – da concessão da vantagem de que tratam os incisos I e III do art. 6.º da Lei n. 205, de 15 de julho de 1993, do art. 17 da Lei n. 1.870, de 12 de novembro de 1986, e do art. 12 da Lei n. 166, de 17 de dezembro de 1992;

IV – das gratificações vinculadas ao exercício do cargo efetivo, criadas pela Lei n. 1.421, de 24 de março de 2010, alterada pelas Leis n. 1.555, de 13 de janeiro de 2011, e n. 1.855 de 8 de abril de 2014;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

V – das gratificações vinculadas ao exercício do cargo efetivo, criadas pelas Leis n. 1.466, de 11 de junho de 2010, e n. 1.654, de 9 de abril de 2012.

Art. 21. O Quadro de Cargos de que trata esta Lei encontra-se previsto no Anexo VI.

Art. 22. Os cargos criados pela Lei n. 1.654, de 2012, e redistribuídos pela Lei Delegada n. 01, de 31 de julho de 2013, integram o quadro de cargos específicos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Ficam extintos, na medida em que vagarem, os cargos cujo requisito de ingresso seja nível fundamental incompleto ou nível fundamental completo.

Art. 23. A partir da vigência desta Lei fica vedada a concessão de salário produtividade aos servidores abrangidos por esta norma.

Art. 24. Aplicam-se aos servidores abrangidos por esta Lei as normas estatutárias dos servidores públicos municipais e demais normas relativas à gestão de pessoas, desde que não a contrariem.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1.º de abril de 2020.

Manaus, 11 de dezembro de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 18/12/2019 12:56:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A79E753100080CF1 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ANEXO I - TÉCNICO MUNICIPAL III - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	1.480,00	1.568,80	1.662,93	1.762,70	1.868,47	1.980,57
2	1.539,20	1.631,55	1.729,45	1.833,21	1.943,20	2.059,80
3	1.600,77	1.696,81	1.798,62	1.906,54	2.020,93	2.142,19
4	1.664,80	1.764,69	1.870,57	1.982,80	2.101,77	2.227,88
5	1.731,39	1.835,27	1.945,39	2.062,11	2.185,84	2.316,99
6	1.800,65	1.908,69	2.023,21	2.144,60	2.273,27	2.409,67
7	1.872,67	1.985,03	2.104,13	2.230,38	2.364,21	2.506,06
8	1.947,58	2.064,43	2.188,30	2.319,60	2.458,77	2.606,30
9	2.025,48	2.147,01	2.275,83	2.412,38	2.557,12	2.710,55
10	2.106,50	2.232,89	2.366,87	2.508,88	2.659,41	2.818,97
11	2.190,76	2.322,21	2.461,54	2.609,23	2.765,79	2.931,73
12	2.278,39	2.415,10	2.560,00	2.713,60	2.876,42	3.049,00

ANEXO II - TÉCNICO MUNICIPAL II - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	1.810,00	1.918,60	2.033,72	2.155,74	2.285,08	2.422,19
2	1.882,40	1.995,34	2.115,06	2.241,97	2.376,49	2.519,08
3	1.957,70	2.075,16	2.199,67	2.331,65	2.471,55	2.619,84
4	2.036,00	2.158,16	2.287,65	2.424,91	2.570,41	2.724,63
5	2.117,44	2.244,49	2.379,16	2.521,91	2.673,22	2.833,62
6	2.202,14	2.334,27	2.474,33	2.622,79	2.780,15	2.946,96
7	2.290,23	2.427,64	2.573,30	2.727,70	2.891,36	3.064,84
8	2.381,84	2.524,75	2.676,23	2.836,81	3.007,01	3.187,43
9	2.477,11	2.625,74	2.783,28	2.950,28	3.127,29	3.314,93
10	2.576,19	2.730,77	2.894,61	3.068,29	3.252,39	3.447,53
11	2.679,24	2.840,00	3.010,40	3.191,02	3.382,48	3.585,43
12	2.786,41	2.953,60	3.130,81	3.318,66	3.517,78	3.728,85



ANEXO III - TÉCNICO MUNICIPAL I - NÍVEL MÉDIO

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54	3.156,19	3.345,56
2	2.600,00	2.756,00	2.921,36	3.096,64	3.282,44	3.479,39
3	2.704,00	2.866,24	3.038,21	3.220,51	3.413,74	3.618,56
4	2.812,16	2.980,89	3.159,74	3.349,33	3.550,29	3.763,30
5	2.924,65	3.100,13	3.286,13	3.483,30	3.692,30	3.913,84
6	3.041,63	3.224,13	3.417,58	3.622,63	3.839,99	4.070,39
7	3.163,30	3.353,10	3.554,28	3.767,54	3.993,59	4.233,21
8	3.289,83	3.487,22	3.696,45	3.918,24	4.153,33	4.402,53
9	3.421,42	3.626,71	3.844,31	4.074,97	4.319,47	4.578,64
10	3.558,28	3.771,78	3.998,08	4.237,97	4.492,25	4.761,78
11	3.700,61	3.922,65	4.158,01	4.407,49	4.671,94	4.952,25
12	3.848,64	4.079,55	4.324,33	4.583,79	4.858,81	5.150,34

ANEXO IV - ANALISTA MUNICIPAL I - NÍVEL SUPERIOR

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	3.400,00	3.604,00	3.820,24	4.049,45	4.292,42	4.549,97
2	3.536,00	3.748,16	3.973,05	4.211,43	4.464,12	4.731,97
3	3.677,44	3.898,09	4.131,97	4.379,89	4.642,68	4.921,24
4	3.824,54	4.054,01	4.297,25	4.555,09	4.828,39	5.118,09
5	3.977,52	4.216,17	4.469,14	4.737,29	5.021,53	5.322,82
6	4.136,62	4.384,82	4.647,91	4.926,78	5.222,39	5.535,73
7	4.302,08	4.560,21	4.833,82	5.123,85	5.431,28	5.757,16
8	4.474,17	4.742,62	5.027,18	5.328,81	5.648,53	5.987,45
9	4.653,13	4.932,32	5.228,26	5.541,96	5.874,48	6.226,94
10	4.839,26	5.129,62	5.437,39	5.763,64	6.109,45	6.476,02
11	5.032,83	5.334,80	5.654,89	5.994,18	6.353,83	6.735,06
12	5.234,14	5.548,19	5.881,08	6.233,95	6.607,99	7.004,47



ANEXO V - ANALISTA MUNICIPAL II - ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	6.586,00	6.981,16	7.400,03	7.844,03	8.314,67	8.813,55
2	6.849,44	7.260,41	7.696,03	8.157,79	8.647,26	9.166,10
3	7.123,42	7.550,82	8.003,87	8.484,10	8.993,15	9.532,74
4	7.408,35	7.852,86	8.324,03	8.823,47	9.352,88	9.914,05
5	7.704,69	8.166,97	8.656,99	9.176,41	9.726,99	10.310,61
6	8.012,88	8.493,65	9.003,27	9.543,46	10.116,07	10.723,04
7	8.333,39	8.833,39	9.363,40	9.925,20	10.520,71	11.151,96
8	8.666,73	9.186,73	9.737,93	10.322,21	10.941,54	11.598,04
9	9.013,40	9.554,20	10.127,45	10.735,10	11.379,20	12.061,96
10	9.373,93	9.936,37	10.532,55	11.164,50	11.834,37	12.544,44
11	9.748,89	10.333,82	10.953,85	11.611,08	12.307,75	13.046,21
12	10.138,84	10.747,18	11.392,01	12.075,53	12.800,06	13.568,06



ANEXO VI
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
ANALISTA MUNICIPAL I E II

CARGO ATUAL	NOMENCLATURA ANTERIOR	REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES
Analista Municipal I	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Engenharia ou Arquitetura, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho competente e especialização Lato Sensu de, no mínimo trezentas e sessenta horas, reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia da segurança do trabalho; elaborar projetos e especificações, planejar, coordenar e supervisionar a execução de obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades dos serviços da Prefeitura de Manaus; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; emitir laudos e pareceres em sua área de atuação; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia; atuam nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho; executar outras atividades correlatas.</p>
	MÉDICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, acrescido de residência ou título de especialista em Medicina do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional da categoria.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar socorro e assistência de emergência e opinando sobre licenças médicas, atestados e aposentadorias; realizar</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>exames admissionais, demissionais e emitir pareceres sobre transferência e adaptação de servidores, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas da atividade a ser desempenhada; elaborar, analisar, orientar, fiscalizar e/ou executar atividades de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do servidor; elaborar, avaliar, e executar planos e programas de prevenção de acidentes e doenças profissionais, proteção à saúde e de educação sanitária; participar de grupos de estudos, análise, inquérito sanitário, causas de absenteísmo, levantamento de doenças profissionais e lesões traumáticas, coleta de dados estatísticos de morbidade e mortalidade de servidores; prestar primeiros socorros em caso de acidentes ou doenças; treinar, supervisionar e orientar auxiliares, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado dos servidores; operar microcomputador em apoio às suas funções; ministrar cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; realizar inspeções e emitir laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; planejar, executar e avaliar o Programa de Controle de Saúde Ocupacional; atuar nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.</p>
	<p>ENFERMEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</p>	<p>REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido do título de especialista em Enfermagem do Trabalho, e registro no Conselho competente.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Compreender as tarefas de planejamento, execução e avaliação nos programas de saúde ocupacional; elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos servidores; participar na realização de inquéritos sanitários, estudos epidemiológicos, ações de vigilância em Saúde do Trabalho; elaborar normas e rotinas, treinamento</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>alimentação e análise dos Sistemas de Informação em Saúde do Trabalho; produzir e divulgar material educativo; executar treinamento, capacitação e atualização para profissionais de saúde da área de abrangência da Prefeitura; atuar nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho.</p>
	CONTABILIDADE	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar o sistema de registros e operações para controle contábil e orçamentário; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação das contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e corrigindo possíveis erros; proceder ou orientar classificação e avaliação de despesas; elaborar, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis; assessorar a direção em problemas financeiros, administrativos e orçamentários, dando parecer à luz da ciência e das práticas contábeis; elaborar relatórios para auditorias internas e externas; elaborar orçamentos e previsão de despesas e receitas, para composição do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA); executar outras atribuições correlatas.</p>
	PEDAGOGIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas; colaborar na elaboração do plano de ação pedagógica; viabilizar o trabalho coletivo, criando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais; executar outras atribuições correlatas.</p>
	ADMINISTRAÇÃO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Administração, fornecido por instituição de</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho competente.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, execução, coordenação e controle de trabalhos nos campos da administração, organização e métodos, logística, orçamento e finanças, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos; elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral em sua área de atuação; analisar, orientar e acompanhar convênios, contratos e acordos; subsidiar a elaboração de diretrizes e políticas governamentais; elaborar e analisar fluxogramas, organogramas, estudos e propostas de estrutura organizacional; planejar programas orçamentários; analisar projetos de desenvolvimento de metodologias para acompanhamento de sistemas; planejar, supervisionar e coordenar atividades ligadas à administração de recursos humanos, à organização do trabalho, planejamento, suprimento e contratação de serviços; executar outras atividades correlatas.</p>
	PSICOLOGIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de diagnóstico psicológico; orientação psicopedagógica; realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de Psicologia; coordenar, supervisionar e executar trabalhos que envolvam assistência psicológica; exercer outras atividades reconhecidas como do profissional de Psicologia.</p>
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho competente.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; realizar ou orientar estudos e</p>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 18/12/2019 12:56:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A79E753100080CF1 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO

		<p>pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar servidores a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas, buscando a solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família, orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do município; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, com o médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Serviço Social.</p>
	<p>AUDITORIA EM SISTEMAS PÚBLICOS</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar, coordenar, analisar e controlar as atividades de provimento de dados, análises e informações básicas, necessárias à execução dos trabalhos de consultoria e assessoramento no âmbito municipal; expedir pareceres sobre assuntos de auditoria pública; coletar, organizar e preparar dados e informações de natureza econômica necessários à elaboração de trabalhos.</p>
		<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida</p>



PODER LEGISLATIVO

	<p>COMUNICAÇÃO SOCIAL</p>	<p>pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Redigir, revisar, relatar e comentar notas e informações de interesse da Prefeitura de Manaus, para publicação e difusão pela imprensa; organizar e dirigir programas de divulgação de serviços oferecidos pela Prefeitura de Manaus à comunidade; manter o controle de noticiários a respeito da Prefeitura de Manaus; preparar esclarecimentos ao público sobre dúvidas, críticas ou reclamações divulgadas pela imprensa, providenciando a veiculação, após aprovação da autoridade competente; executar outras atividades correlatas.</p>
	<p>CONSULTORIA EM SISTEMAS PÚBLICOS</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Administração, Contabilidade, Direito Economia ou Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Prestar consultoria e assessoramento no âmbito municipal, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional do município, na preparação, por solicitação das autoridades municipais, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, bem como na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do município; providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do titular e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.</p>
	<p>BIBLIOTECONOMIA</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, administrar bibliotecas e centros de documentação, além de coordenar a formação do acervo, o arquivamento dos documentos e sua conservação; disponibilizar informações</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>em qualquer tipo de plataforma, bem como desenvolver recursos informacionais; disseminar a informação para facilitar o acesso e geração do conhecimento; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; projetar, organizar e supervisionar as atividades de documentação geral; coordenar atividades pertinentes ao preparo técnico de todas as publicações; organizar e manter hemeroteca do órgão atualizada; promover a restauração de documentos quando necessário; organizar coletâneas de leis, decretos e portarias pertinentes aos diferentes níveis da administração pública municipal; atender aos órgãos municipais, servidores e à comunidade em geral, fornecendo cópias de leis, decretos de funcionários e do Executivo, portarias e Diário do Estado e do Município e de quaisquer outras publicações de interesse geral; executar outras atribuições correlatas.</p>
	<p>DIREITO</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a pesquisas técnico-jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área; elaborar projetos sobre assuntos técnico-jurídicos; pesquisar, propor e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos; acompanhar o andamento de processos; cumprir e fazer cumprir prazos legais; prestar assistência técnico-jurídica sempre que se fizer necessário; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área de competência do órgão; analisar previamente os documentos/processos administrativos no âmbito das Secretarias antes do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município (PGM), quando cabível; executar outras atividades correlatas, ressalvadas as atribuições privativas dos Procuradores do Município.</p>
		<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida</p>



PODER LEGISLATIVO

	<p>ECONOMIA</p>	<p>pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar e coordenar a execução de serviços relativos a propostas orçamentárias, projeções de despesas, custos de serviços, projeções de balanços, acompanhamento orçamentário e outros assuntos econômico-financeiros; realizar estudos, pesquisas, análises e interpretações da legislação econômico-fiscal e orçamentária; planejar, definir e coordenar a metodologia e a execução de pesquisas e estudos econômicos, financeiros e estatísticos; orientar e participar da elaboração dos planos e programas orçamentários; acompanhar as alterações da legislação financeira; efetuar levantamentos destinados à estruturação de indicadores para acompanhamento de programas de trabalho; realizar estudos econômicos e financeiros, apresentando soluções para consultas formuladas; emitir parecer sobre assuntos econômicos, sugerindo soluções que atendam à problemática econômico-financeira; efetuar cálculos de estimativa de custo; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Economia.</p>
	<p>ESTATÍSTICA</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Estatística, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de planejamento, coordenação, supervisão, estudos, pesquisas, análises, projetos, pareceres, levantamentos e controle estatístico; realizar outras atividades reconhecidas como do profissional de Estatística.</p>
	<p>GEOPROCESSAMENTO</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Geoprocessamento, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Geografia ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades de</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>planejamento agrário e fundiário, organizacional e estratégico, para a perfeita coordenação, execução, acompanhamento das políticas e normas de ordenamento territorial, formuladas no âmbito do Município; planejar, organizar, acompanhar e executar programas e projetos de ordenamento territorial e de regularização fundiária do Município, incluindo as florestas, pesquisando e aplicando princípios teóricos e técnicas relativas ao seu campo de atuação; manipular e atualizar bases de dados geográficos e alfanuméricos de SIGs; cartografia digital e sensoriamento remoto; realizar análise espacial e mapeamento temático; processar imagens de satélite; orientar a sistematização dos assentamentos urbanos e rurais, em parceria com os municípios do Estado; desenvolver critérios para exigências de estudo de impacto ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente; fiscalizar as atividades técnicas de execução do ordenamento territorial por meio de projetos fundiários e assentamentos nas diferentes modalidades; realizar outras atividades correlatas previstas em leis, regulamentos e normas técnicas.</p>
	<p>HISTÓRIA</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas em museus, bibliotecas, livros, jornais, revistas e/ou com moradores do Município, buscando informações e dados históricos para embasamento das atividades realizadas pela Prefeitura de Manaus; trabalhar em conjunto com o museólogo, transformando dados coletados nas pesquisas em temas para o público; criar e dar andamento às linhas de pesquisa realizadas pela área; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de História.</p>
	<p>REDATOR</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Letras - Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Selecionar, classificar e organizar dados e informações necessárias à</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

		elaboração de documentos; redigir minutas de textos definitivos; redigir documentos oficiais; revisar, adaptar ou reescrever minutas de outras áreas; executar outras atividades inerentes às suas atribuições.
Analista Municipal I	SOCIOLOGIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Sociologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÃO: Elaborar, supervisionar, orientar, coordenar, planejar, programar, implantar, controlar, dirigir, executar, analisar ou avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social; assessorar e prestar consultoria a empresas, órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e associações, relativa à realidade social; participar da elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, programação, implantação, direção, controle, execução, análise ou avaliação de qualquer estudo, trabalho, pesquisa, plano, programa ou projeto global, regional ou setorial, atinente à realidade social.</p>
Analista Municipal I	TECNÓLOGO	<p>REQUISITOS: Ensino Superior completo de curta duração em Construção Civil ou em Engenharia Operacional em Construção Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar obras de construção civil; auxiliar na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura; elaborar orçamentos de materiais e custos das obras; especificar materiais de construção; coordenar a execução de obras; controlar a qualidade dos serviços e dos materiais empregados na construção civil; executar outras atribuições previstas na lei que regulamenta a profissão; executar outras atribuições correlatas.</p>
		<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Turismo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 18/12/2019 12:56:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A79E753100080CF1 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PODER LEGISLATIVO

<p>Analista Municipal I</p>	<p>TURISMO</p>	<p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município; proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos municipais, bem como estudar as suas potencialidades; analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas; elaborar dados e informações turísticas consistentes em diagnósticos e análises macroambientais; coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo; planejar campanha de divulgação, visando a conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico; manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo; manter contato com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município; estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral; orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos; planejar, analisar e executar eventos turísticos e de lazer de interesse do Município; colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e ao conseqüente incremento do turismo no Município; realizar estudos da conjuntura turística, visando a acompanhar o desenvolvimento turístico do município e a elaboração de políticas públicas de turismo; acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística; coordenar a implantação do Sistema Municipal de Sinalização Turística; desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade; executar outras atividades correlatas.</p>
<p>Analista Municipal I</p>	<p>ENGENHARIA AGRÔNOMA</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Agronomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de Engenheiro Agrônomo conforme disposto no art. 1.º,</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente à engenharia rural; orientar sobre sistemas e técnicas agrícolas, fornecendo indicações, sobre épocas e sistemas de plantio, custos de produção, variedade a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produtividade, obter maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solo e clima, efetuando estudos, fazendo observação e analisando métodos obtidos; elaborar e orientar a execução de projetos de conservação de solo nas propriedades rurais e estradas municipais; orientar a rotação de culturas, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas, analisando seus resultados na fase de semeadura, cultivo e colheita, para orientar sobre as técnicas de tratamento de solo e a exploração mais adequada a cada tipo de solo e clima; aplicar as medidas de defesa sobre o reflorestamento, conservação e exploração de matas; proceder à execução de projeto, estudo de viabilidade técnico-econômica de irrigação e drenagem para fins agrícolas; proceder a estudo, projeto e orientação técnica sobre construções para fins rurais e suas instalações complementares; orientar a formação de viveiros de mudas, controle de plantio e sistemas de evolução das plantas, referentes à urbanização, substituindo árvores quando necessário; executar a elaboração dos documentos relativos ao setor agropecuário do município; executar de outras atividades reconhecidas como do profissional de Agronomia.</p>
<p>Analista Municipal I</p>	<p>GEOLOGIA</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Geologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição; realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes</p>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 18/12/2019 12:56:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A79E75310080CF1 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO

		<p>avaliação da qualidade do meio ambiente e de emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; realizar análise de caracterizações geológicas e hidrogeológicas, análise de mapas temáticos, inspeção, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre a contaminação do solo e de águas subterrâneas, análise de projetos de disposição final de resíduos sólidos; analisar projetos de armazenagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/ industriais no que se refere aos aspectos geológicos, hidrogeológicos e geotécnicos do meio físico; avaliar e acompanhar a implantação de operação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos; analisar e interpretar relatórios com dados ambientais do solo e das águas subterrâneas; avaliar projetos de recuperação em áreas contaminadas; analisar dados de mapeamento de plumas de contaminação no solo e em águas subterrâneas; acompanhar o gerenciamento de áreas contaminadas; identificar e caracterizar fontes de contaminação industrial, de disposição de resíduos, de atividades comerciais e de áreas abandonadas; analisar avaliação de riscos em áreas contaminadas; desenvolver critérios para proteção da qualidade de solo e águas subterrâneas; avaliar diagnósticos de qualidade/quantidade de águas subterrâneas; contribuir para obtenção de indicadores ambientais; avaliar a vulnerabilidade dos aquíferos ao risco de poluição; operar rede de monitoramento regional de qualidade de águas subterrâneas; realizar levantamentos geofísicos e geoquímicos; realizar planejamento de amostragem de solos e águas subterrâneas; realizar estudos geológicos e hidrogeológicos; realizar vistorias em campo; elaborar relatórios e pareceres técnicos; exercer outras atividades do profissional de Geologia.</p>
<p>Analista Municipal I</p>	<p>ENGENHARIA ELÉTRICA</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia elétrica; elaborar estudos, projetos e especificações de instalações elétricas de baixa e alta tensão; supervisionar obras, construção, reformas ou ampliação de prédios, na parte referente a instalações elétricas de baixa e alta tensão necessárias às atividades dos serviços da Prefeitura de Manaus; prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; emitir laudos e pareceres em sua área de atuação; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Elétrica.</p>
	<p>CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar e supervisionar as equipes de supervisão; coordenar a formalização e o andamento dos procedimentos oriundos das notificações, multas, apreensões e remoções de mercadorias e equipamentos irregulares e outros procedimentos em desacordo com o Código de Postura, Obras e Meio Ambiente; elaborar relatórios; supervisionar a qualidade e o peso dos alimentos no âmbito de mercados e feiras municipais; executar de outras atividades correlatas.</p>
<p>Analista Municipal I</p>	<p>AGRONOMIA</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Agronomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de Engenheiro Agrônomo de 01 a 18 do artigo 1.º, da Resolução n. 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente à engenharia rural; orientar sobre sistemas e técnicas agrícolas, fornecendo indicações, sobre épocas e sistemas de plantio, custos de</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>produção, variedade a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produtividade, obter maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solo e clima, efetuando estudos, fazendo observação e analisando métodos obtidos; elaborar e orientar a execução de projetos de conservação de solo nas propriedades rurais e estradas municipais; orientar a rotação de culturas, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas, analisando seus resultados na fase de semeadura, cultivo e colheita, para orientar sobre as técnicas de tratamento de solo e a exploração mais adequada a cada tipo de solo e clima; aplicar as medidas de defesa sobre o reflorestamento, conservação e exploração de matas; proceder à execução de projeto, estudo de viabilidade técnico-econômica de irrigação e drenagem para fins agrícolas; proceder a estudo, projeto e orientação técnica sobre construções para fins rurais e suas instalações complementares; orientar a formação de viveiros de mudas, controle de plantio e sistemas de evolução das plantas, referentes à urbanização, substituindo árvores quando necessário; executar a elaboração dos documentos relativos ao setor agropecuário do município; executar de outras atividades reconhecidas como do profissional de Agronomia.</p>
	FISCALIZAÇÃO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia Civil, Agronomia, Geografia ou Biologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção e preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando ao cumprimento da legislação ambiental; promover a educação ambiental; aplicar as normas e os padrões ambientais e do licenciamento e realizar ação fiscalizadora de proje</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>em risco o equilíbrio ecológico ou provocar significativa degradação no meio ambiente; em casos excepcionais e mediante necessidade da administração pública municipal, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos, feriados e horários noturnos; executar outras atividades correlatas.</p>
<p>Analista Municipal I</p>	<p>ENGENHARIA FLORESTAL</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e prestar orientação técnica na área florestal urbana; realizar estudo de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitir laudo e parecer técnico na área ambiental; coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionados com as políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica; analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão; prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participar delas; prestar apoio técnico aos Conselhos Estadual e Regional de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e suas Câmaras Técnicas; executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Florestal.</p>
	<p>ENGENHARIA AMBIENTAL</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBU</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>prestar orientação técnica na área ambiental; realizar estudo de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitir laudo e parecer técnico na área ambiental; coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionados com políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica; analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão; prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participar delas; prestar apoio técnico aos Conselhos Estadual e Regional de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e suas Câmaras Técnicas; executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Ambiental.</p>
<p>Analista Municipal I</p>	<p>QUÍMICO</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Química, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Química.</p>
	<p>ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS I</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar e desenvolver, com o público-alvo, as práticas de educação física e desportos, assim como ensinar-lhe as técnicas; instruir os participantes de atividades esportivas sobre princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; participar da organização de campeonatos e torneios no âmbito do Município; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Educação Física.</p>
Analista Municipal I	ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS II	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar e desenvolver, com o público-alvo, as práticas de educação física e desportos, assim como ensinar-lhe as técnicas; instruir os participantes de atividades esportivas sobre princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; participar da organização de campeonatos e torneios do âmbito no Município; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Educação Física.</p>
	GEÓGRAFO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Geografia, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de Geógrafo que constam no número de ordem 1.6.8, do Anexo I, da Resolução n. 1.010, de 22 de agosto de 2005, do Conselho Federal de</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente à Geopolítica, ao Planejamento e Organização Físico-Espacial Geral e Regional, ao Zoneamento Geo-Humano, a Terras Indígenas, à Demografia, aos Processos de Ocupação Humana, à Dinâmica e Fluxos Populacionais, aos Limites Territoriais, à Divisão das Unidades Politico-Administrativas, aos Cenários para o Estabelecimento de Assentamentos Humanos, para o Desenvolvimento Urbano, Rural e Regional, e para Ordenamento Local e Regional da Ocupação do Solo Urbano e Rural, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.</p>
	<p>REDES</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Manter o sistema de comunicação através de computadores no âmbito da Prefeitura de Manaus; instalar, configurar e manter o bom funcionamento da rede de computadores; manter os serviços de rede local de longa distância e de internet para garantir a confidencialidade das mensagens que circulam na rede; manter a segurança da rede para impedir a intromissão de hackers; possuir o domínio de sistemas operacionais, protocolos de rede, instalação de redes de cabos e de placas de rede em computadores; atuar em configuração de routers, access points e gateways; noções de VPNs; noções de gerenciamento e controle de Chamados Flexibilidade; executar outras atividades correlatas.</p>
<p>Analista Municipal I</p>	<p>SISTEMAS</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientação, controle e execução de atividades de análise de sistemas e programação; levantar e gerenciar requisitos; analisar projetos lógicos; construir e implantar sistemas de informação transacionais e gerenciais, em ambiente cliente-servidor simples; ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>Negócio (Business Modeling), compreendendo o mapeamento dos produtos e serviços das áreas de negócio e de seu fluxo de informação, visando a identificar necessidades de construção de novos sistemas e/ou manutenções evolutivas; gerenciar projetos por meio da elaboração de cronogramas, planos, controle de interações, gestão de riscos e de recursos; executar testes para os requisitos funcionais e não funcionais, envolvendo o planejamento, a documentação e execução dos testes, inclusive por meio de ferramentas de automação dos testes, considerando os devidos controles de acesso, integridade e segurança da informação; documentar sistemas; planejar e elaborar material de treinamentos relacionados ao uso dos sistemas de informação desenvolvidos; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Análise de Sistemas.</p>
	<p>SUORTE</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de administração dos servidores e softwares básicos, equipamentos de rede de dados e de telefonia, garantindo requisitos de segurança do ambiente de tecnologia; administrar contratos com fornecedores e apurar rateio dos custos; prestar suporte técnico a usuários finais; realizar a supervisão técnica da equipe de técnicos de suporte; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Técnico de Suporte.</p>
<p>Analista Municipal I</p>	<p>WEB DESIGN</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Atuação em atividades relacionadas com pacote Adobe, Javascript, Flash, Action Script e SEO (Search Engine Optimization); Vivência com Varejo e E-commerce; atuar na criação e desenvolvimento de hot sites e campanhas</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>promocionais, no desenvolvimento de briefing, criação, definição de peças publicitárias (websites, hotsites, banners); executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Webdesigner.</p>
	<p>ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, monitorar, projetar e ajustar o funcionamento de servidores corporativos, os quais possuam banco de dados com segurança e performance; elaborar projetos para criação e manutenção de banco de dados corporativo, planejando o layout físico e lógico do banco de dados; instalar, configurar sistemas e aplicativos; criar estratégias de auditoria e segurança, realizando a instalação de upgrades, patches e releases; realizar backup e restore; planejar, coordenar e executar as migrações de dados de sistemas; atualizar bases de dados em produção para desenvolvimento por meio de soluções de RAC, Standby e importações/exportações de banco de dados; monitorar as aplicações efetuando tuning de aplicação e de banco de dados; propor ajustes de melhoria nos programas e aplicações; monitorar a utilização de memória, processador, acesso a discos, volume de dados dos bancos de dados; emitir pareceres técnicos; prestar suporte técnico a usuários e desenvolvedores; elaborar documentação técnica relativa aos procedimentos e controles; executar outras atividades correlatas.</p>
	<p>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar o monitoramento de todos os sistemas em produção, servidores, equipamentos do data center e links de dados; utilizar os sistemas operacionais Linux e Windows; utilizar ferramentas de segurança: firewall, proxy, VPN, backup, antivírus, sniffers, ferramentas de monitoramento e ferramer</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>procedimentos; realizar o controle de regras de acesso, conforme a política de segurança em vigor.</p>
<p>Analista Municipal I</p>	<p>DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar os projetos de sistemas que envolvam o processamento de dados ou a utilização de recursos de informática e automação; estudar a viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; elaborar os orçamentos e definir os projetos e os sistemas para processamento de dados, informática e automação; estruturar, codificar, testar e simular os programas e os sistemas; fiscalizar, controlar e operar os sistemas de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado; orientar os programadores e os implantadores sobre a responsabilidade no desenvolvimento e implantação de sistemas; dar suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação; desenvolver a codificação, a integração e o designer de módulos dos sistemas da Prefeitura de Manaus; atender os usuários dos sistemas desenvolvidos na Prefeitura de Manaus e elaborar o manual de operação desses sistemas; participar de resolução de problemas dos serviços de Tecnologia da Informação; oferecer treinamento aos usuários dos sistemas desenvolvidos; auxiliar na administração de banco de dados relacional; executar outras atividades correlatas.</p>
	<p>PROGRAMAÇÃO</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver sistemas e aplicações, montagem de estrutura de bancos de dados e codificação de programas; projetar e implantar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais com</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; auxiliar no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Programação.</p>
<p>Analista Municipal II</p>	<p>ENGENHARIA CIVIL</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia civil; elaborar projetos e especificações, planejar, coordenar e supervisionar a execução de obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades dos serviços da Prefeitura de Manaus; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnico-gerecncial em sua área de atuação; emitir laudos e pareceres em sua área de atuação; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia; assim como outras atividades correlatas.</p>
	<p>ARQUITETURA</p>	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades que</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

		avaliações, vistorias, perícias, pareceres, pesquisas, fiscalização de obras e serviços técnicos; executar obras e serviços técnicos, produção técnica especializada; executar de outras atividades reconhecidas como do profissional de Arquitetura.
--	--	---



DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO MUNICIPAL I, II E III

CARGO	NOMENCLATURA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA/REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES
Técnico Municipal I	CONDUÇÃO DE AUTOS	<p>REQUISITOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos leves e pesados em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; verificar diariamente estado dos veículos, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, quaisquer defeitos observados e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; adotar medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, garantindo sua própria segurança e a dos passageiros; observar o limite de velocidade e cuidado ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; executar outras tarefas correlatas.</p>
Técnico Municipal I	ADMINISTRATIVO	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades administrativas, fazendo uso de todos os recursos e equipamentos disponíveis para a consecução dessas atividades; realizar atendimento ao público; manter-se esclarecido a respeito de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica; assistir à chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade; participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do setor ou da instituição; redigir atos administrativos e documentos da unidade; controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra; organizar material</p>



PODER LEGISLATIVO

		de consulta da unidade, tais como leis, regulamentos, normas, manuais, livros e outros documentos; organizar e manter arquivos e fichários da unidade; planejar, propor e executar atividades de média complexidade relativas à administração de pessoal, material, orçamentária, patrimonial e outras áreas; providenciar levantamento de dados administrativos e estatísticos; executar outras atribuições correlatas.
Técnico Municipal I	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio em Técnico de Administração reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar, acompanhar e controlar atividades preliminares ou complementares relativas a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organização e métodos; colaborar na análise dos sistemas e métodos de trabalho, no levantamento de tarefas, carga de trabalho, formulários utilizados e rotinas administrativas adotadas, propondo alterações quando necessárias; participar do planejamento, elaboração e aplicação de programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; proceder a estudos, por meio da coleta e exame de dados, quando da elaboração e aplicação de normas gerais e específicas; redigir atos administrativos e normativos; instruir e acompanhar processos administrativos; executar outras atribuições correlatas.</p>
	FOTÓGRAFO	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Manejar e/ou operar câmeras fotográficas, verificando inclusive o tipo de filme mais adequado para obtenção de fotografias dentro dos padrões; preparar o ambiente, adequando-o à fotografia; fotografar paisagens, pessoas, objetos e outros temas para ilustrações, confecção de painéis e divulgação das atividades municipais; executar outras atribuições correlatas.</p>
Técnico Municipal I	SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio Técnico ou Pós-Médio na área de Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Elaborar parecer técnico sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>prevencionista em sua planificação, beneficiando o servidor; executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes de ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; informar os servidores e o superior hierárquico sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização destes; atuar nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho. Executar outras atividades correlatas.</p>
<p>Técnico Municipal I</p>	<p>FISCALIZAÇÃO</p>	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio em Técnico em Edificações, Obras Civas, Saneamento Básico ou Pavimentação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades relativas à fiscalização da execução de obras que interferem diretamente na infraestrutura urbana; cumprir as disposições do C</p>



PODER LEGISLATIVO

		regulem as obras do município; realizar vistorias nos logradouros públicos em geral; orientar e autuar os infratores; exercer outras atividades correlatas.
	TOPOGRAFIA	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio em Topografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão competente, se houver.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registro e suas especificações, necessários aos levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos; levantar áreas demarcadas, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície da área; efetuar registros nas cadernetas topográficas de dados obtidos, valores lidos e cálculos efetuados para serem avaliados posteriormente; avaliar diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, com auxílio de formas e tabelas; efetuar cálculos com os elementos colhidos para complementar as informações registradas e avaliar sua precisão; supervisionar trabalhos topográficos e determinar o balizamento, colocação de estacas para indicar as referências de nível, marcos de locação e outros elementos para a orientação de seus auxiliares; elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos com pontos e convenções para futuros mapas, cartas e projetos; desenhar plantas detalhadas das áreas levantadas; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os dentro dos padrões exigidos; executar outras atribuições correlatas.</p>
	PROGRAMADOR	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio Técnico ou Pós-Médio na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Codificar programas em linguagem compatível com o equipamento a ser usado; elaborar descrição de programas, de acordo com a metodologia adotada pela Administração Pública Municipal; fornecer subsídios para melhoria de programas e sistemas; providenciar montagem, depuração e testes de programas; analisar e/ou solicitar alterações em programas, verificando a obediência aos padrões estabelecidos; fornecer suporte em pesquisas de desempenho de novos equipamentos; analisar especificações de programas, a fim de garantir modularidade e interdependência entre si; testar a operação e programas completos e suas ligações com outros programas; executar outras atribuições</p>



PODER LEGISLATIVO

Técnico Municipal I		correlatas.
	INFORMÁTICA	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio Técnico ou Pós-Médio na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Participar do levantamento de necessidade de equipamentos de informática e softwares; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e software adquiridos; auxiliar na escolha, instalação e utilização de software, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e software de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e software adquiridos; conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática; orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e software instalados; fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados; deletar programas nocivos aos sistemas utilizados; participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e software; elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e software utilizados; executar outras atividades correlatas.</p>
Técnico Municipal I	OPERADOR DE COMPUTADOR	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio Técnico ou Pós-Médio na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Apoiar a instalação, configuração e monitoramento de softwares básicos, aplicativos e equipamentos; preparar equipamentos e periféricos para operação; orientar usuários quanto a procedimentos técnico-operacionais; realizar manutenção corretiva e preventiva dos hardwares, softwares básicos e aplicativos; realizar atendimento a usuários do sistema; instalar e manter as ferramentas de comunicação digital; cumprir as normas da instituição relativas à segurança da informação; elaborar documentação técnica sobre as rotinas de implantação e manutenção; executar outras atividades correlatas.</p>



PODER LEGISLATIVO

Técnico Municipal I	FISCAL DE POSTURA	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização pertinente à questão ambiental, principalmente no que tange ao controle da fauna, flora, ar, solo e água, com ênfase nas atividades suscetíveis de causar degradação e/ou poluição ao meio ambiente e à qualidade de vida; executar a fiscalização no cumprimento das normas e padrões ambientais estabelecidos, principalmente nas atividades potencialmente impactantes ou degradadoras do meio ambiente; dar apoio no que for necessário às atividades de educação ambiental, controle, proteção e monitoramento de Unidades de Conservação no Município; inspecionar estabelecimentos para o cumprimento do Código de Postura do Município; autuar pessoas físicas e jurídicas em infração; comunicar, intimar e interditar em decorrência do seu trabalho; aplicar sanções aos infratores no caso de desobediência à legislação específica; orientar o cumprimento do código de postura; executar outras atribuições correlatas.</p>
Técnico Municipal I	AGROTÉCNICA	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio em Agrotecnia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; coletar e analisar amostra de terra; promover a aplicação de novas técnicas para o tratamento e cultivo de terras; orientar a adubação, cultura, plantio e colheita de espécies vegetais; executar esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; selecionar fertilizantes; estudar parasitas e outras pragas; executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão; executar outras atribuições correlatas.</p>
Técnico Municipal I	PROJETISTA CADISTA	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto, como interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação:</p>



PODER LEGISLATIVO

		executar outras atividades correlatas.
	DESENHISTA	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Compor layout; executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica, eletricidade, arquitetura, mapas, artes, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações; organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos; executar outras atribuições correlatas.</p>
	MESTRE DE OBRAS	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Intermediar e interpretar tecnicamente os diferentes documentos de projetos, orçamentos, organização e a produção em geral da obra; fazer interlocuções entre os agentes envolvidos; acompanhar e controlar tecnicamente o processo produtivo da obra, em cada uma de suas etapas, garantindo o cumprimento da parte técnica, memorial descritivo, qualidade e custo do produto, prazo de execução, segurança e aplicação de normas técnicas; acompanhar e orientar sobre as medidas de controle de sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente do trabalho, cumprindo e aplicando, na prática, as normas vigentes; controlar a produtividade e os prazos, cumprindo o cronograma, apropriando custo e produção, remanejando e alocando recursos humanos quando necessário e identificando a baixa produtividade; executar outras atribuições correlatas.</p>
Técnico Municipal I	TÉCNICO EM ESTRADAS	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar esboços e desenhos técnicos da especialidade; proceder a ensaios de materiais, testes e comprovar a qualidade das obras; articular suas atividades com a direção técnica e agentes de mestria a fim de assegurar a programação traçada; auxiliar a elaboração de projetos de estradas, vias urbanas, obras complementares e orçamentos de custo; orientar e controlar a execução de obras complementares, bueiros, pontes, viadutos e túneis, de acordo com os projetos; colaborar na supervisão dos trabalhos de locação, terraplanagem e pavimentação de rodovias e vias urbanas a fim de assegurar a observância de prazos e especificações; executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão; executar outras atribuições correlatas.</p>



PODER LEGISLATIVO

	<p>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</p>	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar medições de obras; analisar amostras de solo; efetuar cálculos para auxiliar a preparação de projetos e especificações relativas às construções; executar esboços e desenhos técnicos estruturais; orientar trabalhos de construção, manutenção e reparo; estimar quantidade e custos de material, pessoal e serviços para propostas e orçamentos; auxiliar a fiscalização de obras a fim de assegurar a qualidade e a observância das especificações; identificar e resolver problemas dentro da sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas.</p>
	<p>TÉCNICO EM SANEAMENTO</p>	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas similares a do técnico de edificações, mas, especializadas em serviços de abastecimento de água, rede de esgotos sanitários e de proteção contra agentes poluidores domiciliares e industriais; orientar e controlar a execução técnica de projetos de saneamento, acompanhar os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgotos e de lixo, a fim de cumprir prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas; executar esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialidade, para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento; proceder a ensaios dos materiais, testes e verificações para comprovar a qualidade das obras e serviços; executar outras atribuições correlatas.</p>



**DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO MUNICIPAL II**

CARGO	NOMENCLATURA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA/REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES
Técnico Municipal II	AGENTE ADMINISTRATIVO	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica e áreas afins do serviço público; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
Técnico Municipal II	DIGITADOR	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Operar máquina elétrica ou eletrônica de teclados, acionando teclas de acordo com os dados contidos nos diversos documentos de entrada e conferindo as informações armazenadas por meio de vídeo e de discos magnéticos; verificar se as informações processadas estão de acordo com os documentos; modificar ou substituir dados contidos no sistema, acionando teclas e conferindo os dados no vídeo; executar outras atribuições correlatas.</p>
	MOTORISTA DE CARROS LEVES	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhonetes e outros utilitários de pequeno porte para transporte de pessoas ou cargas, a serviço da Prefeitura de Manaus; acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade; efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque; registrar a movimentação do veículo para efeito de controle; executar outras atribuições correlatas.</p>



PODER LEGISLATIVO

<p>Técnico Municipal II</p>	<p>AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL</p>	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Exercer a fiscalização ambiental em caráter preventivo; exercer em primeiro plano o papel de educadores ambientais, executando inclusive todas as tarefas e procedimentos para a garantia de um meio ambiente equilibrado; exercer o poder de polícia administrativa, conforme prevê a legislação; fazer valer sua posição, usando de bom senso, para que não venham a ocorrer conflitos; utilizar os instrumentos legais que possibilitam o exercício de atividade fiscalizatória; executar outras atribuições correlatas.</p>
<p>Técnico Municipal II</p>	<p>AUXILIAR DE TOPOGRAFIA</p>	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o topógrafo na execução de suas atribuições; manter em perfeito funcionamento os aparelhos e instrumentos sob sua responsabilidade; auxiliar na execução e esboços de desenhos topográficos; operar equipamentos de topografia; organizar e classificar plantas, desenhos e esboços topográficos; efetuar levantamentos sob a orientação do topógrafo; efetuar pequenos cálculos; executar outras atribuições correlatas.</p>
<p>Técnico Municipal II</p>	<p>CARPINTEIRO</p>	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar trabalhos de carpintaria; reparar canteiros de obras e montar formas metálicas; confeccionar formas de madeira e forro de laje; escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; montar portas e esquadrias; finalizar serviços de desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas; selecionar materiais reutilizáveis; armazenar peças e equipamentos; executar outras atribuições correlatas.</p>
	<p>MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS</p>	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Prefeitura de Manaus; selecionar as peças adequadas à reposição nos veículos; organizar e manter o almoxarifado de peças; organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço; executar</p>



PODER LEGISLATIVO

		outras atribuições correlatas.
	MOTORISTA DE CARROS PESADOS	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Dirigir ônibus, caminhonetes e caminhões para transporte de pessoas ou cargas, a serviço da Prefeitura de Manaus; acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade; efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque; registrar a movimentação do veículo para efeito de controle; executar outras atribuições correlatas.</p>
	OPERADOR DE MÁQUINAS	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Manter as máquinas rodoviárias em perfeito funcionamento; dirigir e limpar as máquinas rodoviárias sob sua responsabilidade; encaminhar à unidade de mecânica a ocorrência de defeitos ou outras anomalias observadas nas máquinas rodoviárias quando em uso; executar outras atribuições correlatas.</p>

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
TÉCNICO MUNICIPAL III

CARGO	NOMENCLATURA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA/REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES
Técnico Municipal III	BOMBEIRO HIDRÁULICO	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.^a série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva de abastecimento de água e de esgoto sanitário nas dependências da Prefeitura de Manaus; selecionar, segundo critério técnico, o material adequado para a realização das atividades ou serviços específicos; cortar, rosquear ou colar tubos; limpar e/ou desobstruir as tubulações de água ou esgoto; instalar torneiras, registros, descargas, boias e outros dispositivos necessários aos sistemas de água ou</p>



PODER LEGISLATIVO

		esgoto; executar outras atribuições correlatas.
	ELETRICISTA	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.^a série do Ensino Primário)</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Efetuar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das dependências da Prefeitura de Manaus; executar novas instalações elétricas nos prédios da Prefeitura de Manaus ou em lugares externos onde sejam necessários seus serviços; reparar máquinas e outros instrumentos elétricos; operar equipamentos elétricos especializados; organizar e manter as ferramentas de trabalho; executar outras atribuições correlatas.</p>
	LANTERNEIRO	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.^a série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Desamassar, desempenar ou substituir lataria dos veículos; soldar, esmerilar e cortar latarias; dar a forma original das latarias; adequar as latarias para a pintura; instalar vidros e outros acessórios nas latarias dos veículos; organizar e manter as ferramentas de trabalho; conservar e guardar latarias; executar outras atribuições correlatas.</p>
	JARDINEIRO	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.^a série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Preparar, conservar e limpar jardins; preparar sementes; fazer o plantio de sementes e mudas; fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; requisitar o material necessário ao trabalho; executar outras atribuições correlatas.</p>
Técnico Municipal III	MECÂNICO DE AUTOS	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.^a série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Prefeitura de Manaus; selecionar as peças adequadas à reposição nos veículos; organizar e manter o almoxarifado de peças; organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço; executar outras atribuições correlatas.</p>
	MARCENEIRO	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.^a série do Ensino Primário).</p>



PODER LEGISLATIVO

		<p>ATRIBUIÇÕES: Fazer e consertar móveis de madeira; fazer e reparar esquadrias de madeira; serrar, plainar, polir e envernizar artefatos de madeira; fazer a manutenção preventiva e corretiva dos móveis da Prefeitura de Manaus; selecionar as madeiras adequadas para a realização de suas tarefas; operar máquinas duplas, serra circular, desengrossadeira e outras máquinas de marcenaria; escolher e guardar pregos, parafusos, colas e outros materiais empregados no seu serviço; organizar e manter adequadamente as ferramentas; executar outras atribuições correlatas.</p>
	PEDREIRO	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.^a série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Escolher os materiais apropriados e a melhor forma de execução do trabalho sob orientação dos engenheiros e mestres de obras; preparar a argamassa para os assentamentos de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins; assentar tijolos, ladrilhos ou pedras; armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos necessários a execução da obra; rebocar estruturas com argamassa de cal ou cimento e areia; proceder a aplicação de camadas de cimento ao assentamento de ladrilhos ou material similar através de processos apropriados; realizar manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; executar outras atribuições correlatas.</p>
	PINTOR	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.^a série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Preparar adequadamente as superfícies para receberem pintura; pintar com uma ou várias camadas de tintas, utilizando pincéis, rolos ou pistolas para proteger ou dar o aspecto desejado; preparar o material de pintura, misturar tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes nas proporções adequadas, para obter a cor e qualidade especificada, pintar ornatos, acessórios e outros elementos das construções; executar outras atribuições correlatas.</p>
Técnico Municipal III	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.^a série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral nas</p>



PODER LEGISLATIVO

		dependências internas das repartições; preparar e servir café, sucos e outros; distribuir, entregar, receber e coletar expedientes, documentos e materiais diversos, internos ou externos; agrupar, perfurar, carimbar e numerar impressos em geral; colocar placas identificadoras nos bens móveis; operar máquina copiadora, fragmentadora, perfuradora e outras; acompanhar pessoas nas dependências das repartições; executar outras atribuições correlatas.
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4. ^a série do Ensino Primário). ATRIBUIÇÕES: Varrer as vias públicas, praças, jardins e outros logradouros públicos; juntar e coletar lixo urbano; pintar meios-fios; auxiliar nas obras de construção civil, demolições e na desobstrução de esgotos de drenagem pluvial; efetuar capina e corte de grama nos logradouros públicos e terrenos baldios; efetuar limpeza de cemitérios e outras áreas pertencentes ao patrimônio municipal; executar outras atribuições correlatas.
	AGENTE DE INUMAÇÃO	REQUISITO: Declaração de escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4. ^a série do Ensino Primário). ATRIBUIÇÕES: Abrir jazigos em cemitérios; efetuar sepultamento; zelar e conservar sepulturas; organizar e manter as ferramentas de trabalho; executar outras atribuições correlatas.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

OFÍCIO N. 162/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 18 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22 da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 411/2019**, de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 088, de 6 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos estatutários da área não específica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente

PROTÓTIPO CASA CIVIL	
RECEBIDO EM	18/12/19
ÀS	14:20 HS.
Por:	0887
Por:	Arthur

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019.

Ano XX, Edição 4743 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.556, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos estatutários da área não específica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos estatutários da área não específica do município de Manaus, com a finalidade de assegurar a continuidade administrativa, a eficiência e a efetividade do serviço público mediante as seguintes diretrizes:

I – fixação de padrões e critérios para desenvolvimento na carreira, primando pelo reconhecimento da qualificação e desempenho profissional;

II – transparência na fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório, considerando a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos de investidura e as peculiaridades dos cargos componentes da carreira;

III – reconhecimento da qualificação funcional por meio de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais;

IV – valorização dos servidores que buscam um constante aprimoramento profissional com aplicabilidade no cotidiano da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2.º São princípios do PCCR dos servidores públicos estatutários:

I – ingresso na carreira condicionado à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

II – racionalização da estrutura de cargos e carreiras para a eficiente gestão de pessoas;

III – incentivo e valorização da qualificação profissional, empenho e desempenho;

IV – desenvolvimento na carreira baseado na qualificação profissional e no desempenho em serviço.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração: sistema estratégico de remuneração, estruturado na forma de Carreira, Cargos, Referências e Classes, que possibilitam o crescimento funcional do servidor de forma transparente, fundamentado na qualificação profissional e na avaliação de desempenho;

II – Servidor Público da Área não Específica: aquele investido em cargo de provimento efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público e os integrados nos termos da Lei n. 1.870, de 12 de novembro de 1986, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Manaus;

III – Área não Específica do Município de Manaus: quantitativo de cargos de provimento efetivo definidos em lei com denominação, requisitos e atribuições próprias, de acordo com as necessidades do Município de Manaus e não vinculados à área ou entidade específica;

IV – Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades incumbidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária paga pelos cofres públicos, criado por lei, em número certo e com denominação própria;

V – Carreira: trajetória de um cargo público, desde o seu provimento até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso e desenvolvimento profissional;

VI – Estágio Probatório: período de trinta e seis meses de efetivo exercício no cargo, contado a partir da data de investidura em que o servidor é avaliado por meio da Avaliação Especial de Desempenho (AED), visando a subsidiar a tomada de decisão quanto à permanência ou não do servidor no serviço público;

VII – Avaliação Especial de Desempenho (AED): instrumento avaliatório utilizado durante o estágio probatório, destinado a mensurar, a contar do início do exercício no cargo, mediante avaliações regulares, o desempenho do servidor, conforme requisitos e procedimentos definidos em regulamento;

VIII – Avaliação Periódica de Desempenho (APD): instrumento avaliatório e participativo destinado a mensurar, mediante avaliações regulares, o desempenho do servidor público no exercício das suas atribuições;

IX – Enquadramento: ato pelo qual se estabelece a posição do servidor já em exercício na data de vigência desta Lei na Referência e Classe iniciais, considerando a respectiva carreira;

X – Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

XI – Remuneração: vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

XII – Classe: agrupamento de cargos com a mesma denominação dentro da carreira, estabelecida em lei;

XIII – Progressão: desenvolvimento na carreira decorrente da passagem do servidor de uma Referência para outra imediatamente subsequente, dentro da faixa de vencimento da mesma Classe, preenchidos os requisitos estabelecidos em lei;

XIV – Promoção: desenvolvimento na carreira decorrente da passagem do servidor de uma Classe para outra imediatamente subsequente, dentro da faixa de vencimento da mesma Referência, preenchidos os requisitos estabelecidos em lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DA CARREIRA DA ÁREA NÃO ESPECÍFICA

**Seção I
Dos Cargos**

Art. 4.º A carreira dos servidores da área não específica é integrada pelos seguintes cargos:

- I – Analista Municipal I;
- II – Analista Municipal II;
- III – Técnico Municipal I;
- IV – Técnico Municipal II;
- V – Técnico Municipal III.

§ 1.º A denominação dos cargos dos servidores da área não específica, existentes na data da publicação desta Lei, fica alterada da seguinte forma:

I – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível superior completo passam a ser denominados Analista Municipal I, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo;

II – os cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil passam a ser denominados Analista Municipal II, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo;

III – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível médio completo passam a ser denominados Técnico Municipal I, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo;

IV – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível fundamental completo passam a ser denominados Técnico Municipal II, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo;

V – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível fundamental incompleto passam a ser denominados Técnico Municipal III, sendo mantidas as atribuições previstas na lei de criação do respectivo cargo.

§ 2.º A carga horária dos servidores da área não específica é aquela definida na norma de criação de cada cargo e, na ausência de previsão legal específica, será de quarenta horas semanais.

§ 3.º A forma de cumprimento da jornada de trabalho será definida em regulamento.

**CAPÍTULO V
DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA**

**Seção I
Da Remuneração**

Art. 5.º A remuneração dos servidores públicos da área não específica será composta pelo vencimento do cargo efetivo previsto em lei e demais vantagens previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica estabelecido como data-base dos servidores referidos nesta Lei o dia 1.º de maio de cada ano.

**CAPÍTULO VI
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**

**Seção I
Das Disposições Gerais**

Art. 6.º O desenvolvimento na carreira do servidor público da área não específica dar-se-á mediante Progressão ou Promoção.

Art. 7.º É vedado ao servidor público da área não específica o desenvolvimento na carreira nas hipóteses de:

- I – ter mais de dez faltas injustificadas no respectivo interstício;
- II – ter sofrido pena administrativa de suspensão no respectivo interstício;
- III – estar cumprindo pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

Parágrafo único. Apenas servidores estáveis poderão se habilitar à Progressão e Promoção.

Art. 8.º Na contagem dos interstícios mínimos necessários para o desenvolvimento na carreira, não será contado o tempo em que o servidor público da área não específica estiver:

- I – no respectivo interstício, licenciado:
 - a) para tratamento da própria saúde, se superior a cento e vinte dias, ininterruptos ou não;
 - b) por motivo de doença em pessoa da família, se superior a noventa dias, ininterruptos ou não;
 - c) para atividade política;
 - d) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - e) para serviço militar;
 - f) para tratar de interesses particulares.

- II – no respectivo interstício, afastado para:
 - a) exercício em órgão ou entidade de outro ente federado ou no Poder Legislativo Municipal;
 - b) exercício de mandato eletivo;
 - c) estudo, no Brasil ou no exterior;
 - d) exercício de mandato classista.

§ 1.º Excetua-se do disposto no inciso II, alínea "a", deste artigo o afastamento do servidor público da área não específica originado por convênio de cooperação técnica ou para atender à requisição da Justiça Eleitoral e convocação para Tribunal do Júri.

§ 2.º O exercício de cargo em comissão ou função gratificada não suspende a contagem do período de avaliação, tampouco as progressões e promoções, quando exercido em órgão ou entidade do Município de Manaus ou quando se enquadrar em uma das situações previstas no § 1.º deste artigo.

§ 3.º O tempo de serviço relativo ao estágio probatório será computado para desenvolvimento na carreira.

Art. 9.º O direito ao desenvolvimento na carreira somente será considerado adquirido se, no respectivo processo, restar comprovada a existência de dotação orçamentária no exercício em que foram preenchidos todos os requisitos.

§ 1.º A inexistência ou a ausência de comprovação da dotação orçamentária de que trata o caput deste artigo culminará na nulidade do ato que tenha concedido a Progressão ou Promoção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2.º Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre a forma de comprovação da existência de dotação orçamentária e sobre os limites da receita destinados a cobrir a despesa com o desenvolvimento na carreira por exercício.

Art. 10. Durante todo o período de atividade, o servidor público da área não específica terá o seu desempenho funcional acompanhado por meio da Avaliação Periódica de Desempenho (APD), que servirá para:

- I – aferir os resultados alcançados pela atuação no exercício das atribuições;
- II – instruir os processos de desenvolvimento na carreira;
- III – valorizar o servidor com o reconhecimento dos melhores desempenhos;
- IV – coletar e disponibilizar informações acerca da qualidade e das deficiências dos instrumentos colocados à disposição do servidor para o desempenho das suas atribuições;
- V – acompanhar o desempenho do servidor, orientando-o quanto à adoção das providências voltadas para a superação de deficiências apresentadas;
- VI – apoiar os estudos na área de formação de pessoal, levantamento de necessidades de capacitação e desenvolvimento de cursos, com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho funcional;
- VII – aprimorar o desempenho do servidor e fortalecer a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre o procedimento relativo à APD, inclusive sobre a sua periodicidade, os casos de suspensão e as garantias do avaliado.

Seção II Da Progressão

Art. 11. É habilitado à Progressão o servidor público da área não específica que, cumulativamente:

I – cumprir o interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na Referência em que se encontre;

II – for aprovado nas três últimas APDs ou na AED, conforme disposto em decreto.

§ 1.º A existência de dotação orçamentária no exercício financeiro em que forem completados os requisitos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo é condição para a aquisição do direito à Progressão.

§ 2.º A inexistência de dotação orçamentária a que se refere o § 1.º deste artigo acarretará a postergação da Progressão no respectivo exercício financeiro.

§ 3.º Postergada a Progressão na forma do § 2.º deste artigo, o servidor público da área não específica que tenha completado os requisitos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo terá preferência na habilitação à Progressão no exercício financeiro subsequente, vedado qualquer pagamento relativo a período anterior à data de publicação do respectivo ato.

Seção III Da Promoção

Art. 12. É habilitado à Promoção o servidor público da área não específica que, cumulativamente:

I – cumpra interstício mínimo de quatro anos de efetivo exercício na Classe em que se encontre;

II – comprove o cumprimento de carga horária mínima de qualificação profissional.

§ 1.º Ato do Poder Executivo disporá sobre a qualificação profissional a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo, devendo estabelecer, no mínimo:

I – a pertinência da qualificação profissional com as atribuições do cargo ou do respectivo órgão de lotação;

II – a carga horária mínima de trezentas e sessenta horas entre uma Classe e outra;

III – a forma de comprovação e validação da qualificação profissional apresentada.

§ 2.º A existência de dotação orçamentária no exercício financeiro em que forem completados os requisitos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo é condição para a aquisição do direito à Promoção.

§ 3.º A inexistência de dotação orçamentária acarretará a postergação da Promoção para o exercício financeiro subsequente ou para o exercício em que for comprovada a suficiência de dotação.

§ 4.º No caso da postergação da Promoção, na forma do § 3.º deste artigo, o servidor público da área não específica que tenha completado os requisitos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo terá preferência na habilitação à Promoção no exercício financeiro subsequente, vedado qualquer pagamento relativo a período anterior à data de publicação do respectivo ato.

CAPÍTULO VII DO ENQUADRAMENTO

Art. 13. Ato do Poder Executivo promoverá o enquadramento dos servidores da área não específica, em exercício na data da publicação desta Lei, na Referência e Classe iniciais das respectivas carreiras.

Parágrafo único. O servidor público da área não específica do Município de Manaus cedido ou deslocado para o Legislativo Municipal, para outros Municípios, para os Estados, para o Distrito Federal ou para a União será enquadrado, na conformidade deste artigo, quando reassumir o exercício de seu cargo efetivo no âmbito do município de Manaus.

Art. 14. Os servidores investidos nos cargos cujo requisito para ingresso tenha sido ensino superior serão enquadrados nos cargos de Analista Municipal I e II, na Referência e Classe iniciais, conforme Anexos IV e V desta Lei.

Art. 15. Os servidores investidos nos cargos cujo requisito para ingresso tenha sido ensino médio serão enquadrados no cargo de Técnico Municipal I, na Referência e Classe iniciais, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 16. Os servidores investidos nos cargos cujo requisito para ingresso tenha sido ensino fundamental completo serão enquadrados no cargo de Técnico Municipal II, na Referência e Classe iniciais, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 17. Os servidores investidos nos cargos cujo requisito para ingresso tenha sido ensino fundamental incompleto serão enquadrados no cargo de Técnico Municipal III, na Referência e Classe iniciais, conforme Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os atos que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 19. Após o enquadramento de que trata o Capítulo VII desta Lei, caso o valor nominal do vencimento inicial do cargo seja inferior ao valor resultante da soma do vencimento e vantagens de caráter permanente em gozo na data de vigência desta Lei, a respectiva diferença será concedida na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

§ 1.º A VPNI será reajustada na mesma data e pelo mesmo índice concedido a título de revisão geral anual, observada, nesse caso, a data-base.

§ 2.º Ficam revogados os atos que tenham concedido parcela remuneratória de caráter temporário aos servidores abrangidos por esta Lei, garantida a percepção do respectivo montante em valor nominal até 31 de dezembro de 2020.

§ 3.º O disposto no § 2.º deste artigo não se aplica à parcela remuneratória decorrente de função de confiança ou cargo em comissão, assim como àquelas incorporadas em razão de lei ou decisão judicial.

Art. 20. Cessam os efeitos, a partir da vigência desta Lei:

I – dos atos que tenham concedido as vantagens e gratificações transformadas em VPNI de que trata o art. 19 desta Lei;

II – da concessão da vantagem especificada no art. 203 da Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971;

III – da concessão da vantagem de que tratam os incisos I e III do art. 6.º da Lei n. 205, de 15 de julho de 1993, do art. 17 da Lei n. 1.870, de 12 de novembro de 1986, e do art. 12 da Lei n. 166, de 17 de dezembro de 1992;

IV – das gratificações vinculadas ao exercício do cargo efetivo, criadas pela Lei n. 1.421, de 24 de março de 2010, alterada pelas Leis n. 1.555, de 13 de janeiro de 2011, e n. 1.855 de 8 de abril de 2014;

V – das gratificações vinculadas ao exercício do cargo efetivo, criadas pelas Leis n. 1.466, de 11 de junho de 2010, e n. 1.654, de 9 de abril de 2012.

Art. 21. O Quadro de Cargos de que trata esta Lei encontra-se previsto no Anexo VI.

Art. 22. Os cargos criados pela Lei n. 1.654, de 2012, e redistribuídos pela Lei Delegada n. 01, de 31 de julho de 2013, integram o quadro de cargos específicos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Ficam extintos, na medida em que vagarem, os cargos cujo requisito de ingresso seja nível fundamental incompleto ou nível fundamental completo.

Art. 23. A partir da vigência desta Lei fica vedada a concessão de salário produtividade aos servidores abrangidos por esta norma.

Art. 24. Aplicam-se aos servidores abrangidos por esta Lei as normas estatutárias dos servidores públicos municipais e demais normas relativas à gestão de pessoas, desde que não a contrariem.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1.º de abril de 2020.

Manaus, 18 de dezembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

ANEXO I - TÉCNICO MUNICIPAL III - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	1.480,00	1.568,80	1.662,93	1.762,70	1.868,47	1.980,57
2	1.539,20	1.631,65	1.728,45	1.833,21	1.943,20	2.059,60
3	1.600,77	1.696,81	1.798,62	1.906,54	2.020,93	2.142,19
4	1.664,80	1.764,69	1.870,57	1.982,80	2.101,77	2.227,88
5	1.731,39	1.835,27	1.945,39	2.062,11	2.185,84	2.316,99
6	1.800,65	1.908,69	2.023,21	2.144,60	2.273,27	2.409,67
7	1.872,57	1.985,03	2.104,13	2.230,38	2.364,21	2.508,06
8	1.947,58	2.064,43	2.188,30	2.319,60	2.458,77	2.606,30
9	2.025,48	2.147,01	2.275,83	2.412,36	2.557,12	2.710,55
10	2.106,50	2.232,89	2.366,87	2.508,88	2.659,41	2.818,97
11	2.190,76	2.322,21	2.461,54	2.609,23	2.765,79	2.931,73
12	2.278,39	2.415,10	2.560,00	2.713,60	2.876,42	3.049,00

ANEXO II - TÉCNICO MUNICIPAL II - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	1.810,00	1.918,60	2.033,72	2.155,74	2.285,08	2.422,19
2	1.882,40	1.995,34	2.115,06	2.241,97	2.376,49	2.519,08
3	1.957,70	2.075,16	2.199,67	2.331,65	2.471,55	2.619,84
4	2.036,00	2.158,16	2.287,65	2.424,91	2.570,41	2.724,63
5	2.117,44	2.244,49	2.379,16	2.521,91	2.673,22	2.833,62
6	2.202,14	2.334,27	2.474,33	2.622,79	2.780,15	2.946,96
7	2.290,23	2.427,64	2.573,30	2.727,70	2.891,36	3.064,84
8	2.381,84	2.524,75	2.676,23	2.836,81	3.007,01	3.187,43
9	2.477,11	2.625,74	2.783,28	2.950,28	3.127,29	3.314,93
10	2.576,19	2.730,77	2.894,61	3.068,29	3.252,39	3.447,53
11	2.678,24	2.840,00	3.010,40	3.191,02	3.382,48	3.585,43
12	2.784,41	2.953,60	3.130,81	3.318,66	3.517,78	3.728,65

ANEXO III - TÉCNICO MUNICIPAL I - NÍVEL MÉDIO

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	2.500,00	2.550,00	2.609,00	2.677,54	3.156,19	3.345,56
2	2.600,00	2.756,00	2.921,36	3.096,64	3.262,44	3.479,39
3	2.704,00	2.866,24	3.038,21	3.220,51	3.413,74	3.618,56
4	2.812,16	2.980,89	3.169,74	3.349,33	3.560,29	3.763,30
5	2.924,65	3.100,13	3.286,13	3.483,30	3.692,30	3.913,84
6	3.041,63	3.224,13	3.417,58	3.622,63	3.839,99	4.070,39
7	3.163,30	3.353,10	3.554,28	3.767,54	3.993,59	4.233,21
8	3.289,83	3.487,22	3.696,45	3.918,24	4.153,33	4.402,53
9	3.421,42	3.626,71	3.844,31	4.074,97	4.319,47	4.578,64
10	3.558,28	3.771,78	3.998,08	4.237,97	4.492,25	4.761,78
11	3.700,61	3.922,65	4.158,01	4.407,49	4.671,94	4.952,25
12	3.848,64	4.079,55	4.324,33	4.583,79	4.858,61	5.150,34

ANEXO IV - ANALISTA MUNICIPAL I - NÍVEL SUPERIOR

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	3.400,00	3.604,00	3.820,24	4.049,45	4.292,42	4.549,97
2	3.536,00	3.748,16	3.973,05	4.211,43	4.464,12	4.731,97
3	3.677,44	3.898,09	4.131,97	4.379,89	4.642,68	4.921,24
4	3.824,54	4.054,01	4.297,25	4.555,09	4.828,39	5.118,09
5	3.977,52	4.215,17	4.469,14	4.737,29	5.021,53	5.322,82
6	4.136,62	4.384,82	4.647,91	4.926,78	5.222,39	5.535,73
7	4.302,08	4.560,21	4.833,82	5.123,85	5.431,28	5.757,16
8	4.474,17	4.742,62	5.027,18	5.328,81	5.648,53	5.987,45
9	4.653,13	4.932,32	5.228,26	5.541,96	5.874,48	6.226,94
10	4.839,26	5.129,52	5.437,39	5.763,64	6.109,45	6.476,02
11	5.032,63	5.334,80	5.654,89	5.994,18	6.353,83	6.735,06
12	5.234,14	5.548,19	5.881,08	6.233,95	6.607,99	7.004,47

ANEXO V - ANALISTA MUNICIPAL II - ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL

PROGRESSÃO	PROMOÇÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	6.586,00	6.961,16	7.400,03	7.844,03	8.314,67	8.813,55
2	6.849,44	7.260,41	7.656,03	8.157,79	8.647,26	9.166,10
3	7.123,42	7.560,82	8.003,87	8.484,10	8.993,15	9.532,74
4	7.408,35	7.852,86	8.324,03	8.823,47	9.352,88	9.914,05
5	7.704,69	8.166,57	8.656,99	9.176,41	9.726,99	10.310,61
6	8.012,98	8.493,65	9.003,27	9.543,46	10.116,07	10.723,04
7	8.333,39	8.833,39	9.363,40	9.925,20	10.520,71	11.151,96
8	8.666,73	9.186,73	9.737,93	10.322,21	10.941,54	11.588,04
9	9.013,40	9.554,20	10.127,45	10.735,10	11.379,20	12.061,96
10	9.373,93	9.936,37	10.532,55	11.164,50	11.834,37	12.544,44
11	9.748,99	10.333,82	10.953,85	11.611,08	12.307,75	13.046,21
12	10.138,84	10.747,18	11.392,01	12.075,53	12.800,06	13.566,06

**ANEXO VI
 DESCRIÇÃO DOS CARGOS
 DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
 ANALISTA MUNICIPAL I E II**

CARGO ATUAL	NOMENCLATURA ANTERIOR	REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES
Analista Municipal I	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Engenharia ou Arquitetura, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho competente e especialização Lato Sensu de, no mínimo trezentas e sessenta horas, reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia da segurança do trabalho; elaborar projetos e especificações, planejar, coordenar e supervisionar a execução de obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades dos serviços da Prefeitura de Manaus; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnico-gereencial em sua área de atuação; emitir laudos e pareceres em sua área de atuação; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia; atuar nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho; executar outras atividades correlatas.</p>
	MÉDICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, acrescido de residência ou título de especialista em Medicina do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional da categoria.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar socorro e assistência de emergência e opinando sobre licenças médicas, atestados e aposentadorias; realizar exames admissionais, demissionais e emitir pareceres sobre transferência e adaptação de servidores, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas da atividade a ser desempenhada; elaborar, analisar, orientar, fiscalizar e/ou executar atividades de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do servidor; elaborar, avaliar, e executar planos e programas de prevenção de acidentes e doenças profissionais, proteção à saúde e de educação sanitária; participar de grupos de estudos, análise, inquérito sanitário, causas de absenteísmo, levantamento de doenças profissionais e lesões traumáticas, coleta de dados estatísticos de morbidade e mortalidade de servidores; prestar primeiros socorros em caso de acidentes ou doenças; treinar, supervisionar e orientar auxiliares, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado dos servidores; operar microcomputador em apoio às suas funções; ministrar cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; realizar inspeções e emitir laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; planejar, executar e avaliar o Programa de Controle de Saúde Ocupacional; atuar nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.</p>
	ENFERMEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido do título de especialista em Enfermagem do Trabalho, e registro no Conselho competente.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Compreender as tarefas de planejamento, execução e avaliação nos programas de saúde ocupacional, elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos servidores; participar na realização de inquéritos sanitários, estudos epidemiológicos, ações de vigilância em Saúde do Trabalho; elaborar normas e rotinas, treinamentos, palestras, relatórios, pactuações, alimentação e análise dos Sistemas de Informação em Saúde do Trabalho; produzir e divulgar material educativo; executar treinamento, capacitação e atualização para profissionais de saúde da área de abrangência da Prefeitura; atuar nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho.</p>
CONTABILIDADE	CONTABILIDADE	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar o sistema de registros e operações para controle contábil e orçamentário; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação das contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e corrigindo possíveis erros; proceder ou orientar classificação e avaliação de despesas; elaborar, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis; assessorar a direção em problemas financeiros, administrativos e orçamentários, dando parecer à luz da ciência e das práticas contábeis; elaborar relatórios para auditorias internas e externas; elaborar orçamentos e previsão de despesas e receitas, para composição do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA); executar outras atribuições correlatas.</p>

Analista Municipal I	PEDAGOGIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas; colaborar na elaboração do plano de ação pedagógica; viabilizar o trabalho coletivo, criando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais; executar outras atribuições correlatas.</p>
	ADMINISTRAÇÃO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Administração, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho competente.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, execução, coordenação e controle de trabalhos nos campos da administração, organização e métodos, logística, orçamento e finanças, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos; elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral em sua área de atuação; analisar, orientar e acompanhar convênios, contratos e acordos; subsidiar a elaboração de diretrizes e políticas governamentais; elaborar e analisar fluxogramas, organogramas, estudos e propostas de estrutura organizacional; planejar programas orçamentários; analisar projetos de desenvolvimento de metodologias para acompanhamento de sistemas; planejar, supervisionar e coordenar atividades ligadas à administração de recursos humanos, à organização do trabalho, planejamento, suprimento e contratação de serviços; executar outras atividades correlatas.</p>
	PSICOLOGIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho competente.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de diagnóstico psicológico; orientação psicopedagógica; realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de Psicologia; coordenar, supervisionar e executar trabalhos que envolvam assistência psicológica; exercer outras atividades reconhecidas como do profissional de Psicologia.</p>
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho competente.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar servidores a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas, buscando a solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família, orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do município; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, com o médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Serviço Social.</p>
	AUDITORIA EM SISTEMAS PÚBLICOS	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar, coordenar, analisar e controlar as atividades de provimento de dados, análises e informações básicas, necessárias à execução dos trabalhos de consultoria e assessoramento no âmbito municipal; expedir pareceres sobre assuntos de auditoria pública; coletar, organizar e preparar dados e informações de natureza econômica necessários à elaboração de trabalhos.</p>
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Redigir, revisar, relatar e comentar notas e informações de interesse da Prefeitura de Manaus, para publicação e difusão pela imprensa; organizar e dirigir programas de divulgação de serviços oferecidos pela Prefeitura de Manaus à comunidade; manter o controle de noticiários a respeito da Prefeitura de Manaus; preparar esclarecimentos ao público sobre dúvidas, críticas ou reclamações divulgadas pela imprensa, providenciando a veiculação, após aprovação da autoridade competente; executar outras atividades correlatas.</p>

Analista Municipal I	CONSULTORIA EM SISTEMAS PÚBLICOS	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Administração, Contabilidade, Direito Economia ou Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Prestar consultoria e assessoramento no âmbito municipal, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional do município, na preparação, por solicitação das autoridades municipais, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, bem como na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do município; providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do titular e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.</p>
	BIBLIOTECONOMIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, administrar bibliotecas e centros de documentação, além de coordenar a formação do acervo, o arquivamento dos documentos e sua conservação; disponibilizar informações em qualquer tipo de plataforma, bem como desenvolver recursos informacionais; disseminar a informação para facilitar o acesso e geração do conhecimento; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; projetar, organizar e supervisionar as atividades de documentação geral; coordenar atividades pertinentes ao preparo técnico de todas as publicações; organizar e manter hemeroteca do órgão atualizada; promover a restauração de documentos quando necessário; organizar coleções de leis, decretos e portarias pertinentes aos diferentes níveis da administração pública municipal; atender aos órgãos municipais, servidores e à comunidade em geral, fornecendo cópias de leis, decretos de funcionários e do Executivo, portarias e Diário do Estado e do Município e de quaisquer outras publicações de interesse geral; executar outras atribuições correlatas.</p>
	DIREITO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a pesquisas técnico-jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área, elaborar projetos sobre assuntos técnico-jurídicos; pesquisar, propor e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos; acompanhar o andamento de processos; cumprir e fazer cumprir prazos legais; prestar assistência técnico-jurídica sempre que se fizer necessário; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área de competência do órgão; analisar previamente os documentos/processos administrativos no âmbito das Secretarias antes do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município (PGM), quando cabível, executar outras atividades correlatas, ressalvadas as atribuições privativas dos Procuradores do Município.</p>
	ECONOMIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar e coordenar a execução de serviços relativos a propostas orçamentárias, projeções de despesas, custos de serviços, projeções de balanços, acompanhamento orçamentário e outros assuntos econômico-financeiros; realizar estudos, pesquisas, análises e interpretações da legislação econômico-fiscal e orçamentária; planejar, definir e coordenar a metodologia e a execução de pesquisas e estudos econômicos, financeiros e estatísticos; orientar e participar da elaboração dos planos e programas orçamentários; acompanhar as alterações da legislação financeira; efetuar levantamentos destinados à estruturação de indicadores para acompanhamento de programas de trabalho; realizar estudos econômicos e financeiros, apresentando soluções para consultas formuladas; emitir parecer sobre assuntos econômicos, sugerindo soluções que atendam à problemática econômico-financeira; efetuar cálculos de estimativa de custo; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Economia.</p>
	ESTATÍSTICA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Estatística, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de planejamento, coordenação, supervisão, estudos, pesquisas, análises, projetos, pareceres, levantamentos e controle estatístico; realizar outras atividades reconhecidas como do profissional de Estatística.</p>
	GEOPROCESSAMENTO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Geoprocessamento, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Geografia ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p>

Analista Municipal I	GEOPROCESSAMENTO	<p>ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades de planejamento agrário e fundiário, organizacional e estratégico, para a perfeita coordenação, execução, acompanhamento das políticas e normas de ordenamento territorial, formuladas no âmbito do Município; planejar, organizar, acompanhar e executar programas e projetos de ordenamento territorial e de regularização fundiária do Município, incluindo as florestas, pesquisando e aplicando princípios teóricos e técnicas relativas ao seu campo de atuação; manipular e atualizar bases de dados geográficos e alfanuméricos de SIGs; cartografia digital e sensoriamento remoto; realizar análise espacial e mapeamento temático; processar imagens de satélite; orientar a sistematização dos assentamentos urbanos e rurais, em parceria com os municípios do Estado; desenvolver critérios para exigências de estudo de impacto ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente; fiscalizar as atividades técnicas de execução do ordenamento territorial por meio de projetos fundiários e assentamentos nas diferentes modalidades; realizar outras atividades correlatas previstas em leis, regulamentos e normas técnicas.</p>
	HISTÓRIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas em museus, bibliotecas, livros, jornais, revistas e/ou com moradores do Município, buscando informações e dados históricos para embasamento das atividades realizadas pela Prefeitura de Manaus; trabalhar em conjunto com o museólogo, transformando dados coletados nas pesquisas em temas para o público; criar e dar andamento às linhas de pesquisa realizadas pela área; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de História.</p>
	REDATOR	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Letras - Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Selecionar, classificar e organizar dados e informações necessárias à elaboração de documentos; redigir minutas de textos definitivos; redigir documentos oficiais; revisar, adaptar ou reescrever minutas de outras áreas; executar outras atividades inerentes às suas atribuições.</p>
	SOCIOLOGIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Sociologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÃO: Elaborar, supervisionar, orientar, coordenar, planejar, programar, implantar, controlar, dirigir, executar, analisar ou avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos afins à realidade social; assessorar e prestar consultoria a empresas, órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e associações, relativa à realidade social; participar da elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, programação, implantação, direção, controle execução, análise ou avaliação de qualquer estudo, trabalho, pesquisa, plano, programa ou projeto global, regional ou setorial, afins à realidade social.</p>
	TECNOLOGO	<p>REQUISITOS: Ensino Superior completo de curta duração em Construção Civil ou em Engenharia Operacional em Construção Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar obras de construção civil; auxiliar na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura; elaborar orçamentos de materiais e custos das obras; especificar materiais de construção; coordenar a execução de obras; controlar a qualidade dos serviços e dos materiais empregados na construção civil; executar outras atribuições previstas na lei que regulamenta a profissão; executar outras atribuições correlatas.</p>
TURISMO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Turismo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município; proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos municipais, bem como estudar as suas potencialidades; analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas; elaborar dados e informações turísticas consistentes em diagnósticos e análises macroambientais; coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo; planejar campanha de divulgação, visando a conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico; manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo; manter contato com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município; estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral; orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos; planejar, analisar e executar eventos turísticos e de lazer de interesse do Município; colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e ao consequente incremento do turismo no Município; realizar estudos da conjuntura turística, visando a acompanhar o desenvolvimento turístico do município e a elaboração de políticas públicas de turismo; acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística; coordenar a implantação do Sistema Municipal de Sinalização Turística; desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade; executar outras atividades correlatas.</p>	

Analista Municipal I	ENGENHARIA AGRÔNOMA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Agronomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de Engenheiro Agrônomo conforme disposto no art. 1.º, Atividades 1 a 18, da Resolução n. 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente à engenharia rural; orientar sobre sistemas e técnicas agrícolas, fornecendo indicações, sobre épocas e sistemas de plantio, custos de produção, variedade a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produtividade, obter maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solo e clima, efetuando estudos, fazendo observação e analisando métodos obtidos; elaborar e orientar a execução de projetos de conservação de solo nas propriedades rurais e estradas municipais; orientar a rotação de culturas, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas, analisando seus resultados na fase de semeadura, cultivo e colheita, para orientar sobre as técnicas de tratamento de solo e a exploração mais adequada a cada tipo de solo e clima; aplicar as medidas de defesa sobre o reflorestamento, conservação e exploração de matas; proceder à execução de projeto, estudo de viabilidade técnico-econômica de irrigação e drenagem para fins agrícolas; proceder a estudo, projeto e orientação técnica sobre construções para fins rurais e suas instalações complementares; orientar a formação de viveiros de mudas, controle de plantio e sistemas de evolução das plantas, referentes à urbanização, substituindo árvores quando necessário; executar a elaboração dos documentos relativos ao setor agropecuário do município; executar de outras atividades reconhecidas como do profissional de Agronomia.</p>
	GEOLOGIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Geologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição; realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, amostragens para avaliação da qualidade do meio ambiente e de emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; realizar análise de caracterizações geológicas e hidrogeológicas, análise de mapas temáticos, inspeção, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre a contaminação do solo e de águas subterrâneas, análise de projetos de disposição final de resíduos sólidos; analisar projetos de armazenagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/ industriais no que se refere aos aspectos geológicos, hidrogeológicos e geotécnicos do meio físico; avaliar e acompanhar a implantação de operação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos; analisar e interpretar relatórios com dados ambientais do solo e das águas subterrâneas; avaliar projetos de recuperação em áreas contaminadas; analisar dados de mapeamento de plumas de contaminação no solo e em águas subterrâneas; acompanhar o gerenciamento de áreas contaminadas; identificar e caracterizar fontes de contaminação industrial, de disposição de resíduos, de atividades comerciais e de áreas abandonadas; analisar avaliação de riscos em áreas contaminadas; desenvolver critérios para proteção da qualidade de solo e águas subterrâneas; avaliar diagnósticos de qualidade/quantidade de águas subterrâneas; contribuir para obtenção de indicadores ambientais; avaliar a vulnerabilidade dos aquíferos ao risco de poluição; operar rede de monitoramento regional de qualidade de águas subterrâneas; realizar levantamentos geofísicos e geoquímicos; realizar planejamento de amostragem de solos e águas subterrâneas; realizar estudos geológicos e hidrogeológicos; realizar vistorias em campo; elaborar relatórios e pareceres técnicos; exercer outras atividades do profissional de Geologia.</p>
	ENGENHARIA ELÉTRICA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia elétrica; elaborar estudos, projetos e especificações de instalações elétricas de baixa e alta tensão; supervisionar obras, construção, reformas ou ampliação de prédios, na parte referente a instalações elétricas de baixa e alta tensão necessárias às atividades dos serviços da Prefeitura de Manaus; prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; emitir laudos e pareceres em sua área de atuação, fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Elétrica.</p>
	CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar e supervisionar as equipes de supervisão; coordenar a formalização e o andamento dos procedimentos oriundos das notificações, multas, apreensões e remoções de mercadorias e equipamentos irregulares e outros procedimentos em desacordo com o Código de Postura, Obras e Meio Ambiente; elaborar relatórios; supervisionar a qualidade e o peso dos alimentos no âmbito de mercados e feiras municipais; executar de outras atividades correlatas.</p>

Analista Municipal I	AGRONOMIA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Agronomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de Engenheiro Agrônomo de 01 a 18 do artigo 1.º, da Resolução n. 218 de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente à engenharia rural; orientar sobre sistemas e técnicas agrícolas, fornecendo indicações, sobre épocas e sistemas de plantio, custos de produção, variedade a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produtividade, obter maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solo e clima, efetuando estudos, fazendo observação e analisando métodos, métodos; elaborar e orientar a execução de projetos de conservação de solo nas propriedades rurais e estradas municipais; orientar a rotação de culturas, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas, analisando seus resultados na fase de semeadura, cultivo e colheita, para orientar sobre as técnicas de tratamento de solo e a exploração mais adequada a cada tipo de solo e clima; aplicar as medidas de defesa sobre o reflorestamento, conservação e exploração de matas; proceder à execução de projeto, estudo de viabilidade técnico-econômica de irrigação e drenagem para fins agrícolas; proceder a estudo, projeto e orientação técnica sobre construções para fins rurais e suas instalações complementares; orientar a formação de viveiros de mudas, controle de plantio e sistemas de evolução das plantas, referentes à urbanização, substituindo árvores quando necessário; executar a elaboração dos documentos relativos ao setor agropecuário do município; executar de outras atividades reconhecidas como do profissional de Agronomia.</p>
	FISCALIZAÇÃO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia Civil, Agronomia, Geografia ou Biologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção e preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando ao cumprimento da legislação ambiental; promover a educação ambiental; aplicar as normas e os padrões ambientais e do licenciamento e realizar ação fiscalizadora de projeto ou de atividade que possa colocar em risco o equilíbrio ecológico ou provocar significativa degradação no meio ambiente; em casos excepcionais e mediante necessidade da administração pública municipal, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos, feriados e horários noturnos; executar outras atividades correlatas.</p>
	ENGENHARIA FLORESTAL	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e prestar orientação técnica na área florestal urbana, realizar estudo de viabilidade técnico-econômica, vistoria, pericia, avaliação e arbitramento, emitir laudo e parecer técnico na área ambiental; coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionados com as políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica; analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão; prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participar delas; prestar apoio técnico aos Conselhos Estadual e Regional de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e suas Câmaras Técnicas; executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Florestal.</p>
	ENGENHARIA AMBIENTAL	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e prestar orientação técnica na área ambiental; realizar estudo de viabilidade técnico-econômica, vistoria, pericia, avaliação e arbitramento, emitir laudo e parecer técnico na área ambiental; coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionados com políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica; analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão; prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participar delas; prestar apoio técnico aos Conselhos Estadual e Regional de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e suas Câmaras Técnicas; executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Ambiental.</p>

Analista Municipal I	QUÍMICO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Química, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Química.</p>
	ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS I	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar e desenvolver, com o público-alvo, as práticas de educação física e desportos, assim como ensinar-lhe as técnicas; instruir os participantes de atividades esportivas sobre princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; participar da organização de campeonatos e torneios no âmbito do Município; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Educação Física.</p>
	ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS II	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar e desenvolver, com o público-alvo, as práticas de educação física e desportos, assim como ensinar-lhe as técnicas; instruir os participantes de atividades esportivas sobre princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; participar da organização de campeonatos e torneios do âmbito do Município; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Educação Física.</p>
	GEÓGRAFO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Geografia, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de Geógrafo que constam no número de ordem 1.6.8, do Anexo I, da Resolução n. 1.010, de 22 de agosto de 2005, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente à Geopolítica, ao Planejamento e Organização Físico-Espacial Geral e Regional, ao Zoneamento Geo-Humano, a Terras Indígenas, à Demografia, aos Processos de Ocupação Humana, à Dinâmica e Fluxos Populacionais, aos Limites Territoriais, à Divisão das Unidades Político-Administrativas, aos Cenários para o Estabelecimento de Assentamentos Humanos, para o Desenvolvimento Urbano, Rural e Regional, e para Ordenamento Local e Regional da Ocupação do Solo Urbano e Rural, pertencentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.</p>
	REDES	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Manter o sistema de comunicação através de computadores no âmbito da Prefeitura de Manaus; instalar, configurar e manter o bom funcionamento da rede de computadores; manter os serviços de rede local de longa distância e de internet para garantir a confidencialidade das mensagens que circulam na rede; manter a segurança da rede para impedir a intromissão de hackers; possuir o domínio de sistemas operacionais, protocolos de rede, instalação de redes de cabos e de placas de rede em computadores; atuar em configuração de routers, access points e gateways; noções de VPNs; noções de gerenciamento e controle de Chamados Flexibilidade; executar outras atividades correlatas.</p>
SISTEMAS	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientação, controle e execução de atividades de análise de sistemas e programação; levantar e gerenciar requisitos; analisar projetos lógicos; construir e implantar sistemas de informação transacionais e gerenciais, em ambiente cliente-servidor simples; executar atividades de Modelagem de Negócio (Business Modeling), compreendendo o mapeamento dos produtos e serviços das áreas de negócio e de seu fluxo de informação, visando a identificar necessidades de construção de novos sistemas e/ou manutenções evolutivas; gerenciar projetos por meio da elaboração de cronogramas, planos, controle de interações, gestão de riscos e de recursos; executar testes para os requisitos funcionais e não funcionais, envolvendo o planejamento, a documentação e execução dos testes, inclusive por meio de ferramentas de automação dos testes, considerando os devidos controles de acesso, integridade e segurança da informação; documentar sistemas; planejar e elaborar material de treinamentos relacionados ao uso dos sistemas de informação desenvolvidos; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Análise de Sistemas.</p>	

Analista Municipal I	SUORTE	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de administração dos servidores e softwares básicos, equipamentos de rede de dados e de telefonia, garantindo requisitos de segurança do ambiente de tecnologia; administrar contratos com fornecedores e apurar rateio dos custos; prestar suporte técnico a usuários finais; realizar a supervisão técnica da equipe de técnicos de suporte; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Técnico de Suporte.</p>
	WEB DESIGN	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Atuação em atividades relacionadas com pacote Adobe, Javascript, Flash, Action Script e SEO (Search Engine Optimization); Vivência com Varejo e E-commerce; atuar na criação e desenvolvimento de hot-sites e campanhas promocionais, no desenvolvimento de briefing, criação, definição de peças publicitárias (websites, hot-sites, banners); executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Webdesigner.</p>
	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, monitorar, projetar e ajustar o funcionamento de servidores corporativos, os quais possuam banco de dados com segurança e performance; elaborar projetos para criação e manutenção de banco de dados corporativo, planejando o layout físico e lógico do banco de dados; instalar, configurar sistemas e aplicativos; criar estratégias de auditoria e segurança, realizando a instalação de upgrades, patches e releases; realizar backup e restore; planejar, coordenar e executar as migrações de dados de sistemas; atualizar bases de dados em produção para desenvolvimento por meio de soluções de RAC, Standby e importações/exportações de banco de dados; monitorar as aplicações efetuando tuning de aplicação e de banco de dados; propor ajustes de melhoria nos programas e aplicações; monitorar a utilização de memória, processador, acesso a discos, volume de dados dos bancos de dados; emitir pareceres técnicos; prestar suporte técnico a usuários e desenvolvedores; elaborar documentação técnica relativa aos procedimentos e controles; executar outras atividades correlatas.</p>
	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar o monitoramento de todos os sistemas em produção, servidores, equipamentos do data center e links de dados; utilizar os sistemas operacionais Linux e Windows; utilizar ferramentas de segurança: firewall, proxy, VPN, backup, antivírus, sniffers, ferramentas de monitoramento e ferramentas de teste de intrusão; redigir procedimentos; realizar o controle de regras de acesso, conforme a política de segurança em vigor.</p>
	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar os projetos de sistemas que envolvam o processamento de dados ou a utilização de recursos de informática e automação; estudar a viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; elaborar os orçamentos e definir os projetos e os sistemas para processamento de dados, informática e automação; estruturar, codificar, testar e simular os programas e os sistemas; fiscalizar, controlar e operar os sistemas de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado; orientar os programadores e os implantadores sobre a responsabilidade no desenvolvimento e implantação de sistemas; dar suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação; desenvolver a codificação, a integração e o designer de módulos dos sistemas da Prefeitura de Manaus; atender os usuários dos sistemas desenvolvidos na Prefeitura de Manaus e elaborar o manual de operação desses sistemas; participar de resolução de problemas dos serviços de Tecnologia da Informação; oferecer treinamento aos usuários dos sistemas desenvolvidos; auxiliar na administração de banco de dados relacional; executar outras atividades correlatas.</p>
	PROGRAMAÇÃO	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação ou em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver sistemas e aplicações, montagem de estrutura de bancos de dados e codificação de programas; projetar e implantar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; auxiliar no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Programação.</p>

Analista Municipal II	ENGENHARIA CIVIL	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia civil; elaborar projetos e especificações, planejar, coordenar e supervisionar a execução de obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades dos serviços da Prefeitura de Manaus; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; emitir laudos e pareceres em sua área de atuação; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidade econômica e técnica; executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia; assim como outras atividades correlatas.</p>
	ARQUITETURA	<p>REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no órgão de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades que envolvam estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres, pesquisas, fiscalização de obras e serviços técnicos; executar obras e serviços técnicos, produção técnica especializada; executar de outras atividades reconhecidas como do profissional de Arquitetura.</p>

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO MUNICIPAL I

CARGO	NOMENCLATURA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA/REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES
Técnico Municipal I	CONDUÇÃO DE AUTOS	<p>REQUISITOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos leves e pesados em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; verificar diariamente estado dos veículos, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; recolher passageiros em lugares e horas predefinidos, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, quaisquer defeitos observados e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; adotar medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, garantindo sua própria segurança e a dos passageiros; observar o limite de velocidade e cuidado ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; executar outras tarefas correlatas.</p>
	ADMINISTRATIVO	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades administrativas, fazendo uso de todos os recursos e equipamentos disponíveis para a consecução dessas atividades; realizar atendimento ao público; manter-se esclarecido a respeito de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica; assistir à chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade; participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do setor ou da instituição; redigir atos administrativos e documentos da unidade; controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra; organizar material de consulta da unidade, tais como leis, regulamentos, normas, manuais, livros e outros documentos; organizar e manter arquivos e fichários da unidade; planejar, propor e executar atividades de mídia complexidade relativas à administração de pessoal, material, orçamentária, patrimonial e outras áreas; providenciar levantamento de dados administrativos e estatísticos; executar outras atribuições correlatas.</p>
	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio em Técnico de Administração reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar, acompanhar e controlar atividades preliminares ou complementares relativas a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organização e métodos; colaborar na análise dos sistemas e métodos de trabalho, no levantamento de tarefas, carga de trabalho, formulários utilizados e rotinas administrativas adotadas, propondo alterações quando necessárias; participar do planejamento, elaboração e aplicação de programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; proceder a estudos, por meio da coleta e exame de dados, quando da elaboração e aplicação de normas gerais e específicas; redigir atos administrativos e normativos; instruir e acompanhar processos administrativos; executar outras atribuições correlatas.</p>
	FOTÓGRAFO	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Manejar e/ou operar câmeras fotográficas, verificando inclusive o tipo de filme mais adequado para obtenção de fotografias dentro dos padrões; preparar o ambiente, adequando-o à fotografia; fotografar paisagens, pessoas, objetos e outros temas para ilustrações, confecção de painéis e divulgação das atividades municipais; executar outras atribuições correlatas.</p>

	SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio Técnico ou Pós-Médio na área de Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Elaborar parecer técnico sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em sua planificação, beneficiando o servidor; executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes de ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; informar os servidores e o superior hierárquico sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização destes; atuar nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho. Executar outras atividades correlatas.</p>		INFORMÁTICA	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio Técnico ou Pós-Médio na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Participar do levantamento de necessidade de equipamentos de informática e softwares; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e software adquiridos; auxiliar na escolha, instalação e utilização de software, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e software de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e software adquiridos; conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática; orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e software instalados; fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados; deletar programas nocivos aos sistemas utilizados; participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e software; elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e software utilizados; executar outras atividades correlatas.</p>
				OPERADOR DE COMPUTADOR	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio Técnico ou Pós-Médio na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Apoiar a instalação, configuração e monitoramento de softwares básicos, aplicativos e equipamentos; preparar equipamentos e periféricos para operação; orientar usuários quanto a procedimentos técnico-operacionais; realizar manutenção corretiva e preventiva dos hardwares, softwares básicos e aplicativos; realizar atendimento a usuários do sistema; instalar e manter as ferramentas de comunicação digital; cumprir as normas da instituição relativas à segurança da informação; elaborar documentação técnica sobre as rotinas de implantação e manutenção; executar outras atividades correlatas.</p>
				FISCAL DE POSTURA	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização pertinente a questão ambiental, principalmente no que tange ao controle da fauna, flora, ar, solo e água, com ênfase nas atividades suscetíveis de causar degradação e/ou poluição ao meio ambiente e à qualidade de vida; executar a fiscalização no cumprimento das normas e padrões ambientais estabelecidos, principalmente nas atividades potencialmente impactantes ou degradadoras do meio ambiente; dar apoio no que for necessário às atividades de educação ambiental, controle, proteção e monitoramento de Unidades de Conservação no Município; inspecionar estabelecimentos para o cumprimento do Código de Postura do Município; autuar pessoas físicas e jurídicas em infração; comunicar, intimar e interditar em decorrência do seu trabalho; aplicar sanções aos infratores no caso de desobediência à legislação específica; orientar o cumprimento do código de postura; executar outras atribuições correlatas.</p>
Técnico Municipal I	FISCALIZAÇÃO	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio em Técnico em Edificações, Obras Cívicas, Saneamento Básico ou Pavimentação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades relativas à fiscalização da execução de obras que interferem diretamente na infraestrutura urbana; cumprir as disposições do Código de Posturas e demais leis que regulem as obras do município; realizar vistorias nos logradouros públicos em geral; orientar e autuar os infratores; exercer outras atividades correlatas.</p>	Técnico Municipal I	AGROTÉCNICA	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio em Agroecologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; coletar e analisar amostra de terra; promover a aplicação de novas técnicas para o tratamento e cultivo de terras; orientar a adubação, cultura, plantio e colheita de espécies vegetais; executar esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; selecionar fertilizantes, estudar parasitas e outras pragas; executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão; executar outras atribuições correlatas.</p>
	TOPOGRAFIA	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio em Topografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão competente, se houver.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registro e suas especificações, necessários aos levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos; levantar áreas demarcadas, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície da área; efetuar registros nas cadernetas topográficas de dados obtidos, valores lidos e cálculos efetuados para serem avaliados posteriormente; avaliar diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, com auxílio de formas e tabelas; efetuar cálculos com os elementos colhidos para complementar as informações registradas e avaliar sua precisão; supervisionar trabalhos topográficos e determinar o batizamento, colocação de estacas para indicar as referências de nível, marcos de locação e outros elementos para a orientação de seus auxiliares; elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos com pontos e convenções para futuros mapas, cartas e projetos; desenhar plantas detalhadas das áreas levantadas; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos aferindo-os e retificando-os dentro dos padrões exigidos; executar outras atribuições correlatas.</p>		PROJETISTA CADISTA	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto, como interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação; executar outras atividades correlatas.</p>
				DESENHISTA	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Compor layout; executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica, eletrônica, arquitetura, mapas, artes, gráficos e outros trabalhos técnicos interpretando esboços e especificações; organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos; executar outras atribuições correlatas.</p>
	PROGRAMADOR	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio Técnico ou Pós-Médio na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Codificar programas em linguagem compatível com o equipamento a ser usado; elaborar descrição de programas, de acordo com a metodologia adotada pela Administração Pública Municipal; fornecer subsídios para melhoria de programas e sistemas; providenciar montagem, depuração e testes de programas; analisar e/ou solicitar alterações em programas, verificando a obediência aos padrões estabelecidos; fornecer suporte em pesquisas de desempenho de novos equipamentos; analisar especificações de programas, a fim de garantir modularidade e interdependência entre si; testar a operação e programas completos e suas ligações, com outros programas; executar outras atribuições correlatas.</p>		MESTRE DE OBRAS	<p>REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Intermediar e interpretar tecnicamente os diferentes documentos de projetos, orçamentos, organização e a produção em geral da obra; fazer interlocuções entre os agentes envolvidos; acompanhar e controlar tecnicamente o processo produtivo da obra, em cada uma de suas etapas, garantindo o cumprimento da parte técnica, memorial descritivo, qualidade e custo do produto, prazo de execução, segurança e aplicação de normas técnicas; acompanhar e orientar sobre as medidas de controle de sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente do trabalho, cumprindo e aplicando, na prática, as normas vigentes; controlar a produtividade e os prazos, cumprindo o cronograma, apropriando custo e produção, remanejando e alocando recursos humanos quando necessário e identificando a baixa produtividade; executar outras atribuições correlatas.</p>

Técnico Municipal I	TÉCNICO EM ESTRADAS	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Executar esboços e desenhos técnicos da especialidade; proceder a ensaios de materiais, testes e comprovar a qualidade das obras; articular suas atividades com a direção técnica e agentes de mestria a fim de assegurar a programação traçada; auxiliar a elaboração de projetos de estradas, vias urbanas, obras complementares e orçamentos de custo; orientar e controlar a execução de obras complementares, bueiros, pontes, viadutos e túneis, de acordo com os projetos; colaborar na supervisão dos trabalhos de locação, terraplanagem e pavimentação de rodovias e vias urbanas a fim de assegurar a observância de prazos e especificações; executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão; executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Realizar medições de obras; analisar amostras de solo; efetuar cálculos para auxiliar a preparação de projetos e especificações relativas às construções; executar esboços e desenhos técnicos estruturais; orientar trabalhos de construção, manutenção e reparo; estimar quantidade e custos de material, pessoal e serviços para propostas e orçamentos; auxiliar a fiscalização de obras a fim de assegurar a qualidade e a observância das especificações; identificar e resolver problemas dentro da sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas.
	TÉCNICO EM SANEAMENTO	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas similares a do técnico de edificações, mas, especializadas em serviços de abastecimento de água, rede de esgotos sanitários e de proteção contra agentes poluidores domiciliares e industriais; orientar e controlar a execução técnica de projetos de saneamento, acompanhar os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgotos e de lixo, a fim de cumprir prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas; executar esboços e desenhos, técnicos afines a sua especialidade, para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento; proceder a ensaios dos materiais, testes e verificações para comprovar a qualidade das obras e serviços; executar outras atribuições correlatas.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO TÉCNICO MUNICIPAL II

CARGO	NOMENCLATURA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA/REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES
Técnico Municipal II	AGENTE ADMINISTRATIVO	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica e áreas afins do serviço público; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
	DIGITADOR	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Operar máquina elétrica ou eletrônica de teclados, acionando teclas de acordo com os dados contidos nos diversos documentos de entrada e conferindo as informações armazenadas por meio de vídeo e de discos magnéticos; verificar se as informações processadas estão de acordo com os documentos; modificar ou substituir dados contidos no sistema, acionando teclas e conferindo os dados no vídeo; executar outras atribuições correlatas.
	MOTORISTA DE CARROS LEVES	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhonetes e outros utilitários de pequeno porte para transporte de pessoas ou cargas, a serviço da Prefeitura de Manaus; acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade; efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque; registrar a movimentação do veículo para efeito de controle; executar outras atribuições correlatas.
	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Exercer a fiscalização ambiental em caráter preventivo; exercer em primeiro plano o papel de educadores ambientais, executando inclusive todas as tarefas e procedimentos para a garantia de um meio ambiente equilibrado; exercer o poder de polícia administrativa, conforme prevê a legislação; fazer valer sua posição, usando de bom senso, para que não venham a ocorrer conflitos; utilizar os instrumentos legais que possibilitam o exercício de atividade fiscalizatória; executar outras atribuições correlatas.
	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o topógrafo na execução de suas atribuições; manter em perfeito funcionamento os aparelhos e instrumentos sob sua responsabilidade; auxiliar na execução e esboços de desenhos topográficos; operar equipamentos de topografia; organizar e classificar plantas, desenhos e esboços topográficos; efetuar levantamentos sob a orientação do topógrafo; efetuar pequenos cálculos; executar outras atribuições correlatas.

Técnico Municipal II	CARPINTEIRO	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Planejar trabalhos de carpintaria; reparar carnieiros de obras e montar formas metálicas; confeccionar formas de madeira e forro de laje; escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; montar portas e esquadrias; finalizar serviços de desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas; selecionar materiais reutilizáveis; armazenar peças e equipamentos; executar outras atribuições correlatas.
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Prefeitura de Manaus; selecionar as peças adequadas à reposição nos veículos; organizar e manter o almoxarifado de peças; organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço; executar outras atribuições correlatas.
	MOTORISTA DE CARROS PESADOS	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Dirigir ônibus, caminhonetes e caminhões para transporte de pessoas ou cargas, a serviço da Prefeitura de Manaus; acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade; efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque; registrar a movimentação do veículo para efeito de controle; executar outras atribuições correlatas.
	OPERADOR DE MÁQUINAS	REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: Manter as máquinas rodoviárias em perfeito funcionamento, dirigir e limpar as máquinas rodoviárias sob sua responsabilidade; encaminhar à unidade de mecânica a ocorrência de defeitos ou outras anomalias observadas nas máquinas rodoviárias quando em uso; executar outras atribuições correlatas.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO TÉCNICO MUNICIPAL III

CARGO	NOMENCLATURA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA/REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES
Técnico Municipal III	BOMBEIRO HIDRÁULICO	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.ª série do Ensino Primário). ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva de abastecimento de água e de esgoto sanitário nas dependências da Prefeitura de Manaus; selecionar, segundo critério técnico, o material adequado para a realização das atividades ou serviços específicos: cortar, rosquear ou colar tubos; limpar e/ou desobstruir as tubulações de água ou esgoto; instalar tomiras, registros, descargas, boias e outros dispositivos necessários aos sistemas de água ou esgoto; executar outras atribuições correlatas.
	ELETRICISTA	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.ª série do Ensino Primário). ATRIBUIÇÕES: Efetuar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das dependências da Prefeitura de Manaus; executar novas instalações elétricas nos prédios da Prefeitura de Manaus ou em lugares externos onde sejam necessários seus serviços; reparar máquinas e outros instrumentos elétricos; operar equipamentos elétricos especializados; organizar e manter as ferramentas de trabalho; executar outras atribuições correlatas.
	LANTERNEIRO	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.ª série do Ensino Primário). ATRIBUIÇÕES: Desamassar, desempenar ou substituir lataria dos veículos; soldar, esmerilar e cortar latarias; dar a forma original das latarias; adequar as latarias para a pintura; instalar vidros e outros acessórios nas latarias dos veículos; organizar e manter as ferramentas de trabalho; conservar e guardar latarias; executar outras atribuições correlatas.
	JARDINEIRO	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.ª série do Ensino Primário). ATRIBUIÇÕES: Preparar, conservar e limpar jardins; preparar sementes; fazer o plantio de mudas, incluindo desmatar, transporte e embalagem; requisitar o material necessário ao trabalho; executar outras atribuições correlatas.
	MECÂNICO DE AUTOS	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.ª série do Ensino Primário). ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Prefeitura de Manaus; selecionar as peças adequadas à reposição nos veículos; organizar e manter o almoxarifado de peças; organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço; executar outras atribuições correlatas.
	MARCEINEIRO	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.ª série do Ensino Primário). ATRIBUIÇÕES: Fazer e consertar móveis de madeira; fazer e reparar esquadrias de madeira; serrar, plainar, polir e envernizar artefatos de madeira; fazer a manutenção preventiva e corretiva dos móveis da Prefeitura de Manaus; selecionar as madeiras adequadas para a realização de suas tarefas; operar máquinas duplas, serra circular, desengrossadeira e outras máquinas de marcenaria; escolher e guardar pregos, parafusos, colas e outros materiais empregados no seu serviço; organizar e manter adequadamente as ferramentas; executar outras atribuições correlatas.

Técnico Municipal III	PEDREIRO	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.ª série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Escolher os materiais apropriados e a melhor forma de execução do trabalho sob orientação dos engenheiros e mestres de obras; preparar a argamassa para os assentamentos de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins; assentar tijolos, ladrilhos ou pedras; amarrar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos necessários à execução da obra; rebocar estruturas com argamassa de cal ou cimento e areia; proceder à aplicação de camadas de cimento ao assentamento de ladrilhos ou material similar através de processos apropriados; realizar manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; executar outras atribuições correlatas.</p>
	PINTOR	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.ª série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Preparar adequadamente as superfícies para receberem pintura; pintar com uma ou várias camadas de tintas, utilizando pincéis, rolos ou pistolas para proteger ou dar o aspecto desejado; preparar o material de pintura, misturar tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes nas proporções adequadas, para obter a cor e qualidade especificada; pintar ornatos, acessórios e outros elementos das construções; executar outras atribuições correlatas.</p>
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.ª série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Executar trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral nas dependências internas das repartições; preparar e servir café, sucos e outros; distribuir, entregar, receber e coletar expedientes, documentos e materiais diversos, internos ou externos; agrupar, perfurar, carimbar e numerar impressos em geral; colocar placas identificadoras nos bens móveis; operar máquina copiadora, fragmentadora, perfuradora e outras; acompanhar pessoas nas dependências das repartições; executar outras atribuições correlatas.</p>
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	<p>REQUISITO: Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.ª série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Varrer as vias públicas, praças, jardins e outros logradouros públicos; juntar e coletar lixo urbano; pintar meios-fios; auxiliar nas obras de construção civil, demolições e na desobstrução de esgotos de drenagem pluvial; efetuar capina e corte de grama nos logradouros públicos e terrenos baldios; efetuar limpeza de cemitérios e outras áreas pertencentes ao patrimônio municipal; executar outras atribuições correlatas.</p>
	AGENTE DE INUMACAÇÃO	<p>REQUISITO: Declaração de escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (antiga 4.ª série do Ensino Primário).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Abrir jazigos em cemitérios; efetuar sepultamento; zelar e conservar sepulturas; organizar e manter as ferramentas de trabalho; executar outras atribuições correlatas.</p>